

CÂMARA DOS DEPUTADOS**TVR****N.º 116, DE 2016****(Do Poder Executivo)****MSC 218/2016****AV 257/2016**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 3624, de 19 de agosto de 2015, que renova a autorização outorgada à Associação dos Moradores do Serra Verde para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 460, de 9 de junho de 2015 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Buriti Bravo, no município de Buriti Bravo – MG;
- 2 - Portaria nº 464, de 5 de junho de 2015 – Associação Comunitária e Cultural Teresense, no município de Santa Teresa – ES;
- 3 - Portaria nº 468, de 5 de junho de 2015 – Associação Comunitária, Beneficente, Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e TV, no município de Guarani – MG;
- 4 - Portaria nº 648, de 9 de junho de 2015 – Associação Casa de Apoio à Criança e ao Adolescente, no município de Autazes – AM;
- 5 - Portaria nº 743, de 9 de junho de 2015 – Associação Educacional, Cultural e Artística Novo Tempo, no município de Igaci – AL;
- 6 - Portaria nº 2.019, de 9 de junho de 2015 – Associação Comunitária, Cultural e Ecológica Rio dos Bois, no município de Anicuns – GO;
- 7 - Portaria nº 2.828, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária e Cultural de Iati, no município de Iati – PE;
- 8 - Portaria nº 2.838, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural Educativa e Artística de Brumadinho – ACRCEAB, no município de Brumadinho – MG;
- 9 - Portaria nº 2.940, de 12 de agosto de 2015 – Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Capitólio, no município de Capitólio – MG;
- 10 - Portaria nº 2.945, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária de Radiodifusão Belavistense, no município de São Sebastião da Bela Vista – MG;
- 11 - Portaria nº 2.952, de 30 de julho de 2015 – Associação Cultural Comunitária Joanopolense, no município de Joanópolis – SP;
- 12 - Portaria nº 2.959, de 30 de julho de 2015 – Associação dos Moradores e Produtores dos Bairros de Parambu, no município de Parambu – CE;
- 13 - Portaria nº 2.967, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária e Cultural para o Progresso de Itarema, no município de Itarema – CE;

- 14 - Portaria nº 2.969, de 30 de julho de 2015 – Associação de Moradores do Bairro Bento Marques - Cohab, no município de Tarauacá – AC;
- 15 - Portaria nº 2.973, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária Libertense de Radiodifusão, no município de Liberdade – MG;
- 16 - Portaria nº 2.993, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária Inocenciente de Comunicação e Marketing, no município de Inocência – MS;
- 17 - Portaria nº 3.149, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura da Barra, no município de Barra – BA;
- 18 - Portaria nº 3.422, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária Rádio Tropical FM, no município de Vera – MT;
- 19 - Portaria nº 3.424, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária Clube do Machadinho de Radiodifusão, no município de Lauro Muller – SC;
- 20 - Portaria nº 3.555, de 5 de agosto de 2015 – Associação Cultural do Município de Indiara, no município de Indiara – GO;
- 21 - Portaria nº 3.591, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Cultural e Artística de Pratinha, no município de Pratinha – MG;
- 22 - Portaria nº 3.594, de 19 de agosto de 2015 – Associação Lar Comunitário, no município de Poções – BA;
- 23 - Portaria nº 3.596, de 19 de agosto de 2015 – Associação Local de Obras Assistenciais, no município de Ferraz Vasconcelos – SP;
- 24 - Portaria nº 3.598, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Esperança de Iguatemi – ACEI, no município de Iguatemi – MS;
- 25 - Portaria nº 3.600, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Padre Constantino Zajkowski, no município de Dom Feliciano – RS;
- 26 - Portaria nº 3.603, de 19 de agosto de 2015 – Associação Rádio Comunitária de Campo Redondo, no município de Campo Redondo – RN;
- 27 - Portaria nº 3.611, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Desenvolvimento Artístico Cultural Informativo e Social de Mirassol D'Oeste, no município de Mirassol D'Oeste – MT;
- 28 - Portaria nº 3.612, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Pró Cidadania e Cultura de Paracuru, no município de Paracuru – CE;
- 29 - Portaria nº 3.617, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Arco-Iris, no município de Ibiraci – MG;
- 30 - Portaria nº 3.624, de 19 de agosto de 2015 – Associação dos Moradores do Serra Verde, no município de Porto Alegre – RS;
- 31 - Portaria nº 3.625, de 19 de agosto de 2015 – Associação Rádio Comunitária Nova Esperança FM Cultural e Comunicação Social, no município de Nova Esperança do Sul – RS;
- 32 - Portaria nº 3.631, de 19 de agosto de 2015 – Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Meruoca – ABCCM, no município de Meruoca – CE.

33 - Portaria nº 3.633, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Cultural e Folclórica de Marcelândia, no município de Marcelândia – MT;

34 - Portaria nº 3.634, de 19 de agosto de 2015 – Fundação Deputado Walfrido Monteiro, no município de Icó – CE;

35 - Portaria nº 3.635, de 19 de agosto de 2015 – Associação Cultural Amigos de Dolores de Campos – ASCAD, no município de Dolores de Campos – MG; e

36 - Portaria nº 3.639, de 19 de agosto de 2015 – Associação de Radiodifusão Comunitária Cravinhos FM, no município de Cravinhos – SP;

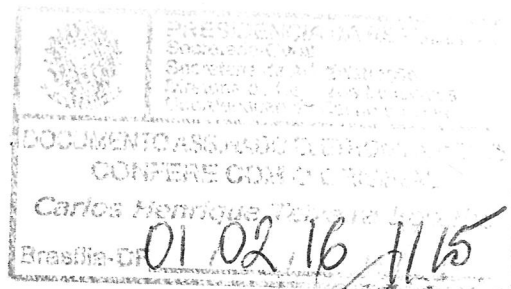
Brasília, 9 de maio de 2016.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Mussel', followed by a period. The signature is stylized with large loops and a long horizontal stroke at the end.

53000.029836/2013-85

EM nº 00015/2016 MC

PORT. 3624/15



Brasília, 1 de Fevereiro de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.029836/2013-85, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30/07/2013, a autorização outorgada à Associação dos Moradores do Serra Verde, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Porto Alegre/RS.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

PORTARIA Nº 3624/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.029836/2013-85 e nº 53790.001119/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30/07/2013, a autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SERRA VERDE**, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Porto Alegre/RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 19/08/2015, às 18:46, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0644865** e o código CRC **66842840**.

PRIMEIRA SECRETARIA	
RECEBIDO Nesta Secretaria	
Em 12/05/16	às 14:30 horas
<i>LMR</i>	5.876
Nome legível	Ponto

Aviso nº 257 - C. Civil.

Em 9 de maio de 2016.

MSC 212/2016

A Sua Excelência o Senhor
Deputado BETO MANSUR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que autorizam a execução de serviços de radiodifusão comunitária constantes das Portarias nºs 460, 464, 468, 648, 743, 2.019, 2.828, 2.838, 2.940, 2.945, 2.952, 2.959, 2.967, 2.969, 2.973, 2.993, 3.149, 3.422, 3.424, 3.555, 3.591, 3.594, 3.596, 3.598, 3.600, 3.603, 3.611, 3.612, 3.617, 3.624, 3.625, 3.631, 3.633, 3.634, 3.635 e 3.639.

Atenciosamente,

EVA MARIA CELLA DAL CHIAVON
EVA MARIA CELLA DAL CHIAVON
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República, substituta

PRIMEIRA SECRETARIA	
Em 12/05/16	
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.	
<i>Luiz César Lima Costa</i>	
Chefe de Gabinete	

Secretaria-Geral da Mesa SEPRO 12/Mai/2016 17:06
Ponto: 809 Ass.: *d*
Origem: 1.º SEC



TVR
116/2016

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

53000.029836/2013-85

:: SEI/ MC - 0083984 - Termo de Cadastro de Inf. Proc. no âmbito do ... https://sei.mc.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_...



TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 13 de agosto de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Damacena Ferreira, Arquivista**, em 13/08/2014, às 15:27, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0083984** e o código CRC **771EA0A8**.

27	/	/	63	/	/
28	/	/	64	/	/
29	/	/	65	/	/
30	/	/	66	/	/
31	/	/	67	/	/
32	/	/	68	/	/
33	/	/	69	/	/
34	/	/	70	/	/
35	/	/	71	/	/
36	/	/	72	/	/
AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO					

ANEXOS:



Ministério das
Comunicações
Fil.
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Assunto: Renovação de Outorga

Protocolo nº: 53000.029836/2013-85

(Processo de Outorga nº 53790.001119/1998)

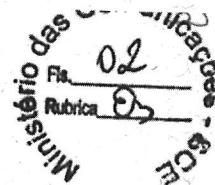
1. Considerando o disposto no item 20 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011, e visto que o ato de outorga da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO SERRA VERDE**, sediada na localidade de **Porto Alegre/RS**, tem validade até 30/07/2013, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 20 de junho de 2013.

VALKIRIA FERREIRA MACHADO
Chefe de Divisão

Resposta

53790 001119/1998



Associação de Moradores do Serra Verde
Rua beco da taquara Nº 336 sala 6, Fone: 3319-4566 .
CNPJ: 02.683.487/0001-80

**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO
DO SERVIÇO DE RAIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A associação de moradores do Serra Verde (denominação da requerente), inscrita no CNPJ sob o nº 02.683.487.0001/80, com sede na Rua Beco da taquara nº 336 sala 6, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 91.570-730, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 714 datada de 26-11-01 e Decreto Legislativo nº 354 publicado no Diário Oficial da União datado de 30-07/03, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. Requerer a renovação da outorga para execução do serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

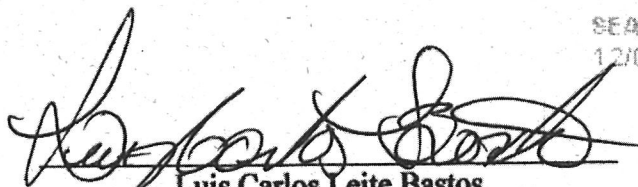
Porto Alegre RS de 04 de julho de 2013

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 029836/2013-85

SEAPA/SCE

12/06/2013-08:29


Luis Carlos Leite Bastos
Presidente da AMOSEV

Nome do representante da entidade: Luis Carlos Leite Bastos
CPF: 492.174.960-49

Serra Verde
130

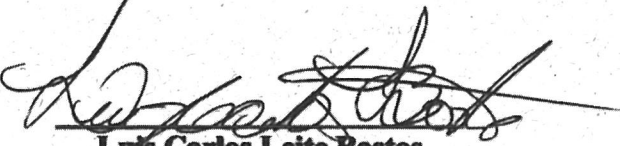
Associação de Moradores do Serra Verde
Rua beco da taquara Nº 336 sala 6, Fone: 3319-4566 .
CNPJ: 02.683.487/0001-80

Declaração junto ao Ministério das Comunicações

Exmo Sr. Ministro de estado das comunicações, Luis Carlos Leite Bastos,
presidente da associação de moradores do Serra Verde.

Atesta para os devidos fins. Que a emissora encontra-se com suas instalações e
equipamentos em conformidade com a última autorização do ministério das
comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação
vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Porto Alegre, 04 de outubro de 2013.


Luis Carlos Leite Bastos
Presidente da AMOSEV

Agência Nacional
de TelecomunicaçõesBOA NOITE
Higino Ítalo GermaniSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO » Nada Consta | menu ajuda



Agência Nacional de Telecomunicações

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS
PELA ANATEL**

Nome: ASSOCIACAO DE MORADORES DO SERRA VERDE
CNPJ: 02.683.487/0001-80

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 19:41:01 do dia 02/06/2013 (hora e data de Brasília).

Válida até 02/07/2013.

Certidão expedida gratuitamente.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.683.487/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/09/1996
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES DO SERRA VERDE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-8-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R BARCELONA		NÚMERO 340	COMPLEMENTO VILA SERRA VERDE
CEP 91.570-180	BAIRRO/DISTRITO LONBA DO PINHEIRO	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/1999	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 02/06/2013 às 19:26:58 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADA COM CHEQUE

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	06/2013
	Vencimento	10/06/2013
Nome do Contribuinte / Recolhedor: associação de moradores do serra verde	CNPJ ou CPF do Contribuinte	02.683.487/0001-80
Nome da Unidade Favorecida: COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	410003 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE	(=) Valor do Principal	20,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN2D70AA2632A9670775263EB5BB143A9C]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	20,00

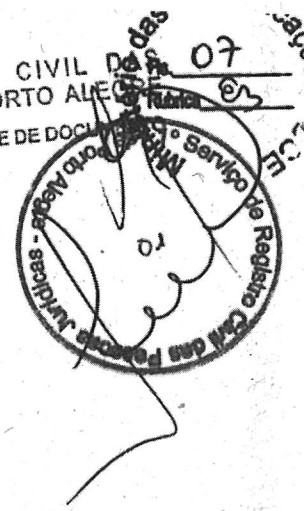
89920000000-4 20000001010-6 95523151882-4 20491824824-3



RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME SUBITEM 20.3 DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações (Anexo 12);
2 -Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
4 - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual
5 - documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;
6 - ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro “A” do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
7 - declaração constante do Anexo 14 desta norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora:
7.1) não veicula nenhuma publicidade comercial, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
7.2) reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;
7.3) Cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
8 - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;
9 - Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora
10 - Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede
11 - laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1
12 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência; ou Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 5, INTEGRANTE DE DOCUMENTO Nº 07
REGISTRADO NESTA SERVENTIA



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO SERRA VERDE ESTATUTO

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I Disposições Gerais

Art. 1ª A Associação de moradores do Serra Verde fundada em 29 de junho de 1995, na rua Barcelona nº 340 com sede provisória na rua beco da Taquara nº 707 Vila Serra Verde Bairro Lomba do Pinheiro em Porto Alegre, é uma entidade civil, com personalidade jurídica própria, distinta dos seus filiados, sem fins lucrativos, de representação comunitária, de caráter social, cultural, esportiva, filantrópica, com duração indeterminada e indeterminados números de filiados com foro neste município e rege-se —a por este estatuto com as seguintes cláusulas:

Art. 2º A Associação de moradores do Serra Verde usará também a sigla **AMOSEV**.

Art. 3º Todo o poder deste Estatuto emana dos filiados da **AMOSEV** em seu nome será exercido.

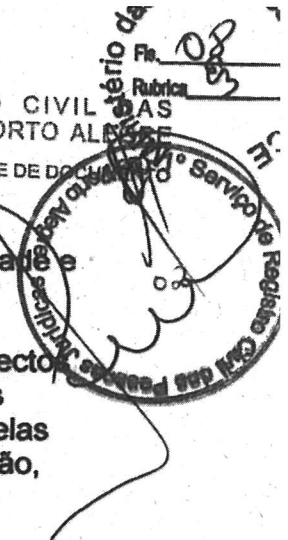
Capítulo II Das finalidades

Art. 4º- A **AMOSEV** tem a seguintes finalidades:

- a- congregar os moradores e forças vivas do Serra Verde na Lomba do Pinheiro no sentido de interessá-los no bem coletivo, e em promover o desenvolvimento e o progresso local, através de iniciativas comunitárias e de medidas junto ao Poder Público, ao qual deve prestar colaboração no estudo e solução de problemas que direto ou indiretamente se relacione com os problemas do Residencial Serra Verde.

1408849

INSC. 02.683.487/0001-61
Associação dos Moradores
do Serra Verde
Rua Barcelona, 340



B- Estimular os sentidos cívicos, Patrióticos, Comunitário, e moral da Comunidade e motivar a população a participar dos trabalhos da Entidade.

C – Organizar e apoiar movimentos de assistência social e sob todos os aspectos da vida humana, defendendo e executando, a medida do possível as normas estabelecidas na LOAS (Lei Orgânica de assistência social) propugnando pelas freqüências das crianças e adolescentes na Escolas, estimulando alfabetização, Educação e Cultura em qualquer idade.

D- Esclarecer os residentes quanto a necessidade de união e cooperação pra concretizar uma obra evolutiva de progresso moral e material da Comunidade, coordenar os recursos pessoais, coletivos e institucionais para a realização de empreendimentos úteis a comunidade.

F- Promover e apoiar a realização de Congressos, Convenções, Seminário e temas específicos e genéricos de interces da Comunidade:

G- Defender e representar, juntos os órgãos Públicos institucionais ou interinstitucionais e ante outras entidades sociais a **AMOSEV**.

H- Participar ativamente das Entidades Comunitárias de representação Municipal, Estadual e Nacional.

I – A **AMOSEV** buscará a concessão junto ao Ministério das Comunicações para o objetivo de explorar o serviço e radiodifusão Comunitária, criando no ato de sua concessão um conselho eleito composto por cinco membros entres os apoiadores junto ao Ministério das Comunicações para junto com a Diretoria Executiva da Entidade propor, fiscalizar e aconselhar a linguagem e programação da Radio Comunitária.

J- Promover seu voluntariado entres seus filiados e efetivos.

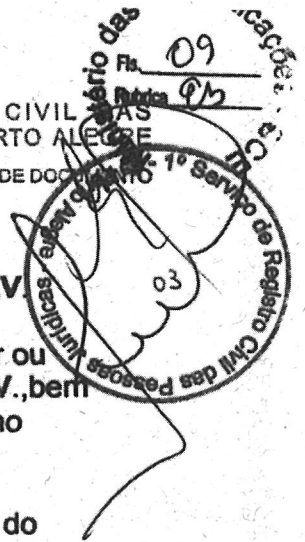
Parágrafo único – no objetivo de exercer corretamente suas finalidades a **AMOSEV** observara os princípios da Legalidade, impessoalidade, Moralidade, Publicidade economicidade e eficiência, bem como adotar práticas e gestão administrativas, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagem pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo sucessório.

Capitulo III Dos Filiados

Art. 5º -A **AMOSEV** terá a seguintes categorias de filiados

- a- Fundador
- b- Efetivo;

1408849



Art.6º- É considerado filiado fundador toda a pessoa física que participou e assinou a ata de fundação da **AMOSEV**.

Art.7º É considerado filiado Efetivo, toda a pessoa física que residir, trabalhar ou atuar no movimento comunitário dentro da área de abrangência da **AMOSEV**, bem como os Filiados Fundadores, que preencham os requisitos deste Estatuto no tocante a filiação à entidade.

Parágrafo único- A área de abrangência do Residencial Serra Verde Lomba do Pinheiro será aquele que estiver estabelecido pela legislação municipal.

Art.8º As pessoas físicas que se enquadram no artigo 7º deste estatuto, somente tornar-se – ao Filiados Efetivos após solicitarem sua filiação à Diretoria Executiva, que examinará os pedidos e dará seu parecer no máximo vinte e quatro horas após a sua reunião ordinária, exceto os filiados fundadores que adquiriram esta característica por serem fundadores **AMOSEV** e que não manifestarem de se desfiliar da entidade, nos termos do artigo 9º deste estatuto.

Parágrafo único- Do parecer da Diretoria Executiva poderá haver recurso a Assembléia Geral que dará a decisão final.

Art. 9º Os Filiados Efetivos, perderão a capacidade de filiados se comunicarem sua decisão que é unilateral à Diretoria Executiva, que lavrará uma ata destas decisões.

Art. 10- Os Filiados Efetivos poderão ser excluído por decisão da Assembléia Geral, após ser o processo instruído pela Diretoria Executiva, nas seguintes condições e havendo justa causa, após ser dada ampla oportunidade de defesa.,
a - se mudarem de residência e deixarem de atuar nas atividades da **AMOSEV**;

b – se praticarem falta grave nos termos do estatuto.

Parágrafo único –A decisão da Diretoria deverá ser através do voto da maioria simples dos presentes, desde que estejam presentes a maioria absoluta de seus membros, que para confirmar a exclusão deverá aprovar com 2/3 (dois terços) do voto de seus membros.

Art. 11- São direitos dos filiados Efetivos:

- a- participar das atividades da **AMOSEV** inclusive de suas reuniões;
- b- ter voto e voto nas reuniões de Assembléia Geral.

Parágrafo único- Nas reuniões da Assembléia Geral, os moradores da comunidade que não forem Filiados Efetivos, somente terão direito a assisti-la se convidados pela Diretoria Executiva.

Parágrafo único- Nenhum filiado efetivo poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pelas formas previstas na lei ou neste Estatuto.

1408849

INSC. 02.683.487/0001-41
Associação dos Moradores
do Serra Verde
Rua Barcelona

Art. 12 – São deveres dos filiados:

- a- Acatar as decisões dos órgãos da **AMOSEV**
- b- Respeitar as normas deste Estatuto;
- c- Aceitar os encargos que lhes forem nestinados

Art. 13 – São direitos exclusivos, dos Filiados e Efetivos votar e ser votado, os cargos da diretoria executiva e conselho fiscal, bem como exercer cargos de confiança da Diretoria Executiva, deste que maiores.

Art. 14- Os Filiados não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela entidade.

Art. 15- O ingresso na categoria de Filiados Efetivos, obedecerá a normas estabelecida neste estatuto, bem como o regimento interno da Diretoria Executiva.

TITULO II DOS ÓRGÃO DA AMOSEV

Capítulo I Disposição geral

Art. 16- São órgão da **AMOSEV**

Parágrafo 1º – Órgão Deliberativo e de Fiscalização

- a- A Assembléia Geral;
- b- O conselho Fiscal

Parágrafo 2º - É Órgão Administrativo a Diretoria Executiva

Capítulo II Da Assembléia Geral

Art. 17 – A Assembléia Geral será formada pelos Filiados efetivos, que terão Direito a voz e voto, podendo dela participarem, se convidados pela diretoria executiva, os demais moradores da comunidade que não forem Filiados efetivos.

ART. 18- A Assembléia Geral terá a seguinte finalidade:

- a- Decidir soberanamente sobre todo o qualquer assunto de competência, ressalvadas as restrições expressas por este estatuto ou para ela mesma, mesmo em ultima instancia.

1408849

Stamp: Conselho Nacional do Poder Judiciário, 1º Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Handwritten: 05, 11.

- 111



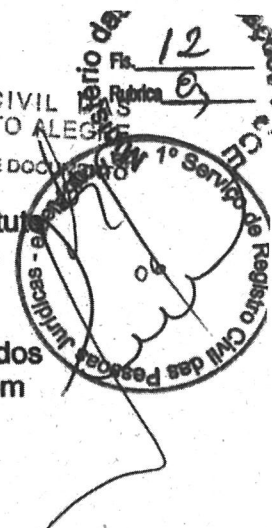
من

111

من

849

INSO. CENOTAFIO
Associação dos Moradores
do Serra Verde
Rua Barcelona, 340



Art. 21-Nas reuniões de Assembléia Geral que for tratar de alteração do Estatuto ou de extinção da Entidade, somente poderão participar com direito a voto, os membros que estiverem em dia com suas obrigações Estatutárias.

Art. 22- Por decisão do Presidente da Assembléia Geral, poderão ser convidados a dela participarem, todos os demais moradores da Comunidade que não forem Filiados, tendo os mesmos direito a voz, sem direito a voto.

Capítulo III Do Conselho Fiscal

Art. 23-O Conselho Fiscal – COFINS – é o órgão de fiscalização das ações da Diretoria executiva, e particularmente do setor financeiro e contábil e será formado três (3) membros titulares e três (3) suplente eleitos de dois em dois anos pelos filiados efetivos, junto com a Diretoria Executiva, em Assembléia Geral de filiado, e compete-lhe em particular;

b- eleger, na sua primeira reunião ordinária, seu Presidente, Secretario e Relator, entre os titulares.

c- Apreciar e votar os Relatórios Financeiros e os Administrativos da Diretoria Executiva, votando o parecer do Conselho Fiscal

e- Discutir seu Regimento Interno;

d- Discutir e votar as proposta, encaminhamentos, moções, votos e sugestões de seus membros, bem como as encaminhadas pelas Diretoria relacionado a sua competência;

Art. 24- O Conselho Fiscal terá a competência para examinar e opinar sobre os relatórios de desempenho fiscal e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Assembléia Geral.

Art. 25- O Conselho Fiscal – CONFINS reuni ordinariamente todos os meses, em datas e horário previamente estabelecidos, e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu Presidente ou por 2/3 de seus membros, ou ainda a pedido do Presidente da AMOSEV, e se instalará e decidirá com a presença de no mínimo dois dos seus três titulares ou, na ausência deles, de seus substituto legais.

Parágrafo único –A convocação extraordinária devera ser feita com um mínimo de 24 horas de antecedência, através de circulares aos seus membros, entregue a eles diretamente e com seu pleno conhecimento, onde devera constar o dia, hora, local e a pauta da reunião.

1408849

Capítulo IV Da Diretoria Executiva

Art. 26- A Diretoria Executiva é o órgão que dirige, administra e representa a Entidade em suas relações internas e externas, em consonância com este Estatuto, e é constituída por:

- a- Presidente;
- b- Vice Presidente
- c- 1º Secretário
- d- 2º Secretário
- e- 1º Tesoureiro
- f- 2º Tesoureiro
- g- Diretor da Radio Comunitária

Art. 27- Os Membros da Diretoria serão eleitos para um mandato de dois (02) anos, sendo permitida uma única reeleição e serão eleitos pelos votos dos membros da Assembléia Geral dos Filiados, pelo Sistema majoritário, exceto no caso especial estabelecido neste Estatuto.

Art. 28 – Compete a Diretoria Executiva, coletivamente:

- a- Elaborar e votar seu Regimento Interno
- b- Designar Comissões para os encargos que se apresentarem;
- c- Criar Departamentos e nomear seus Coordenadores, de acordo com este Estatuto
- d- Colher dados e fazer levantamentos sobre as necessidades da comunidade procurando resolvê-los juntos com os moradores e junto as poderes constituído para tal;
- e- Participar ativamente das atividades comunitárias
- f- Prestar informes a seus associados e relatórios a Assembléia Geral de Filiados
- g- Semestralmente, encaminhar a Assembléia Geral de Filiados o Relatório Administrativo e Financeiro, sob pena de falta grave.

Parágrafo 1º - as decisões da Diretoria Executiva serão tomadas pelo voto da maioria simples, devendo estar presente a maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo 2º- É de competência, também, da Diretoria Executiva, convocar todos os moradores da Comunidade, independente de serem ou não Filiados Efetivos, para reuniões amplas e para tratarem de assuntos de interesse geral da mesma. Nestas reuniões, todos terão direito a voz e voto, não podendo, entretanto, as decisões que nelas forem aprovadas, contrariarem decisões anteriores da Assembléia Geral.

1408849

las
9
INSC. 02.683.487/0001-61
Associação dos Moradores
do Serra Verde
Rua Barcelona, 2

- b- a necessidade de publicidade, pör qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da **AMOSEV**, incluindo-se aí as Certidões Negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os ao exame de qualquer cidadão.
- c- A realização de auditoria, inclusive pör auditores externos e independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto do Termo de Parceria entre a **AMOSEV** e o Poder Publico, conforme previsto em regulamento.

Parágrafo único- A prestação de contas de todos os recursos e bem de origem público recebidos pela **AMOSEV** será feito conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

Art.34- Os Departamentos funcionarão como órgãos auxiliares da Diretoria Executiva, sendo criado a partir de um projeto aprovado pela mesma e seus membros e Coordenadores serão escolhidos e nomeado pela Diretoria Executiva.

Art.35 -os cargos de Diretoria e do Conselho Fiscal serão exercidos gratuitamente, podendo, entretanto se instituir renumeração para os dirigentes da **AMOSEV** que atuem efetivamente na gestão executiva de projeto oriundo de Parceria entre a Entidade e o Poder Publico, bem como para aqueles que a ela prestem serviços específicos, respeitados em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na área de atuação da **AMOSEV**.

Art. 36- As funções dos Departamentos deverão estar estabelecidas no projeto de sua criação.

Art. 37- A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vês por mês, sempre antes das reuniões ordinárias do Conselho Fiscal, sem pauta pré-estabelecida, e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente da **AMOSEV** por decisão própria ou apedido de 1/3 de seus membros, e se instala com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 38- Toda a vez que houver vacância de cargos na Diretoria Executiva exceto no do Presidente, ou de todos os membros, quando caberá a Assembléia Geral de Filiados, em extraordinária, eleger novos titulares para os cargos vagos, até 6 meses antes das eleições, poderá o Presidente da **AMOSEV** nomear substitutos temporários, que terão as mesmas funções, deveres e direitos dos titulares.

1408849

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS
Capítulo I
Do Fundo Social e Patrimônio

Art. 39- o fundo Social e o Patrimônio serão constituídos pelos bens moveis e imóveis, legados, doados, títulos de renda, dinheiro em espécie, depósito bancários ou qualquer outros pertencente a **AMOSEV**.

Art.40- A **AMOSEV** terá como fonte de recurso para sua manutenção:

- a- As doações de seus Filiados e simpatizantes;
- b- Os recursos oriundos dos Termos de Parceria entre ela e o Poder Publico nos termos da Lei 9.790 de 23 de Março de 1.999;
- c- Os recursos oriundos de promoções Sociais, esportivas, Culturais, e outras, por elas promovidas.
- d- Recursos proveniente de apoio Sócio Cultural obtido pela sua Radio Comunitária.

Capítulo II
Das Eleições

Art. 41- As eleições da **AMOSEV** serão realizadas durante um dia das 9:00 as 17:00 horas, vinte e quatro (24) horas após a realização da Assembléia Geral e Ordinária, sempre nos anos pares pelo voto direto, secreto e universal dos sócios efetivos, se houver mais de uma chapa inscrita;

Art. 42- Se houver apenas uma chapa escrita, será realizada uma reunião da Assembléia Geral de Sócios e a mesma será eleita por aclamação.

Art. 43- Caberá ao Regimento Eleitoral, votado de acordo com este Estatuto, estabelecer as normas que regerão o processo Eleitoral, devendo após ser aprovado, ser registrado no Cartório dos Registros Especiais, junto com os demais documentos da **AMOSEV** ficando em caráter permanente, sendo alterado somente se houver da Assembléia Geral de Filiados.

Parágrafos únicos - Caberão, também ao Regimento Eleitoral estabelecer as normas que determinarão as inelegibilidades

Art. 44- O processo acima servira também para as eleições do Conselho Fiscal que se renova a cada dois anos junto com a Diretoria.

1408849

MSC. 111.111.111-67/001-1
Associação dos Moradores
do Serra Verde
Rua Barcelona, 340

Serviço de Registro Civil das
Pessoas Jurídicas de Porto Alegre
FOLHA Nº 15, INTEGRANTE DO DOCUMENTO
REGISTRADO NESTA SERVENTIA.



CAPITULO III Das Normas Disciplinares

Art. 45 – incorrera em pena disciplinar os Diretores da **AMOSEV**, em particular e, de modo Geral, os filiados efetivos que praticarem as seguintes faltas;

- a- prejudicar, direta ou indiretamente, ao interesses da **AMOSEV** desrespeitando os Estatutos, Regulamentos Internos e deliberações dos órgãos da Mesma.
- b- Desacatar qualquer Diretor da **AMOSEV** quando no exercício de sua função;
- c- Representar **AMOSEV** ou fazer uso indevido de seu nome sem que para tal tenha investidura orgânica ou esteja devidamente autorizado;

Art. 46 – Cabe a Diretoria Executiva, analisar, instruir, e recomendar a Assembléia Geral de Filiados parecer circunstanciado, a seguintes penalidades, de acordo com o dolo ou culpa dos apurados;

- a- advertência ;
- b- Suspensão dos Direitos Sociais por seis meses;
- c- Suspensão dos Direitos Sociais por doze meses
- d- Exclusão do quadro Social da **AMOSEV**

Art. 47 - Qualquer filiado membro da **AMOSEV** no gozo de suas prerrogativas, poderá encaminhar a Diretoria Executiva, por escrito, denuncia pedindo apuração de fato que impliquem em faltas descritas no art. 45 deste Estatuto, assegurando ao acusado amplo direito de defesa.

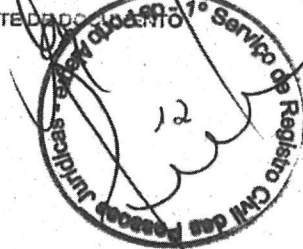
Parágrafo 1º- no caso de afastamento a Diretoria Executiva dará, imediatamente comunicara ao filiado, apresentando as razões do ato punitivo, e solicitando, se for o caso, a indicação de membros substituto.

Parágrafo 2º - a exclusão do filiado efetivo só é admissível havendo justa causa, obedecido o disposto neste capítulo e pelo voto da maioria dos filiados presentes a Assembléia Geral de Filiados, desde que estejam presentes a maioria absoluta dos sócios, após parecer e decisão da Diretoria Executiva.

1408849

INSC. 02.103.4011-11
Associação dos Motoristas
do Serra Verde
Barcelo

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 16, INTEGRANTE DO DOCUMENTO Nº 1º
REGISTRADO NESTA SERVENTIA.



Capítulo IV

Da Reforma do Estatuto

Art.48- O presente estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte em Assembléia Geral de Filiados Extraordinária, convocada especialmente para a tal fim, pelo voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes e com a presença da maioria absoluta dos seus membros em primeira convocação, ou em segunda convocação, meia hora após a primeira, com a presença no mínimo 1/3 (um terço) dos seus membros.

Capítulo V

Da Extinção e Destino do Patrimônio

Art. 49- A extinção da **AMOSEV** somente poderá ser efetivada se obtiver o voto de dois terço dos filiados efetivos, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para tal fim.

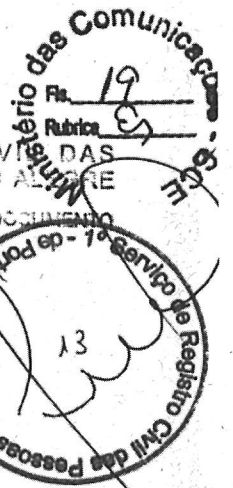
Parágrafo 1º -Em caso de extinção o Patrimônio da **AMOSEV**, após serem saldadas as dividas existente, do residencial Serra Verde Lomba do Pinheiro será destinado a Entidades semelhantes e qualificada na Lei 9.790 de 23 de Março de 1.999 cabendo a Assembléia Geral de Filiados decidir sobre este assunto.

Parágrafo 2º - Na hipótese da **AMOSEV** perder a qualificação instituída pela Lei 9.790, de 23 de Março de 1,999, o respectivo acervo Patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o tempo em que perdurar a sua qualificação instituída pela referida Lei, será transferido para outra entidade qualificada por aquela Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social e que seja localizada na própria comunidade ou perto dela.

1408849

INSC. 02.683.487/0001-8
Associação dos Moradores
do Serra Verde
Rua Barcelona, 340

Serviço de Registro Civil das
Pessoas Jurídicas de Porto Alegre
FOLHA Nº 17, INTEGRANTE DE DOCUMENTO
REGISTRADO NESTA SERVENTIA.



Capítulo VI

Disposições Finais e Transitórias

Art. 50- Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Diretoria Executiva, e em instancia final pela Assembléia Geral de Filiados.

Art.51- ficam revogadas toda as disposições em contrario.

Art. 52- As emendas a este Estatuto entrarão em vigor imediatamente.

Porta alegre 28 de Fevereiro de 2004

INSC. 02.683.487/0001-81
Associação dos Moradores
do Serra Verde
Rua Barcelona

Masterlau dos Santos Aguiar
Masterlau dos Santos Aguiar
Presidente

INSC. 02.683.487/0001-81
Associação dos Moradores
do Serra Verde
Rua Barcelona

Josué Carlos Garcia
Josué Carlos Garcia
Secretario

Marcos
OAB/RS - 14364

1408849

INSC. 02.683.487/0001-81
Associação dos Moradores
do Serra Verde
Rua Barcelona, 34

TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS

SERVIÇO DE REGISTROS DE PORTO ALEGRE

Av. Borges de Medeiros, 308 - 2º andar - CEP 90020-020 - Centro - Porto Alegre - RS
Fone/Fax: (51) 3211.3668 - www.tdpjpoa.com.br - tdpjpoa@tdpjpoa.com.br

Oficial: Bdl. Nélio Brückmann Filho

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi registrada alteração estatutária da "ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO SERRA VERDE", sob nº 46899, a folhas 191 F do Livro A nº 48 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Porto Alegre, RS, quarta-feira, 9 de junho de 2004. *****

Luciana Jardim dos Santos
Escritor Autorizada
17/06/2004 12:47:36 27894

R\$0,00

1º TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS

SERVIÇO DE REGISTROS DE PORTO ALEGRE

Av. Borges de Medeiros, 308 - 2º andar - CEP 90020-020 - Centro - Porto Alegre - RS - Fone/Fax: (51) 3211.3668
www.titulosedocumentos.com.br - titulosedocumentos@titulosedocumentos.com.br
Oficial: Bdl. Nélio Brückmann Filho

CERTIDÃO

Certifico que o presente documento, com 13 folha(s), numerada(s) e rubricada(s), é cópia fiel do documento arquivado e registrado no Livro A nº 48 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, às folhas 191 F, sob o nº de ordem 46899, em 09 de junho de 2004. Certifico mais, que juntamente a esse documento foi averbada ata da referida associação. Certifico ainda, que em 02 de março de 2005, 29 de agosto de 2006, 03 de novembro de 2007, 29 de julho de 2008, 30 de junho de 2010 e 28 de agosto de 2012 foram averbadas atas da referida associação. O referido é verdade e dou fé. Porto Alegre, 03 de junho de 2013.

1º TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS

SERVIÇO DE REGISTROS DE PORTO ALEGRE

Av. Borges de Medeiros, 308 - 2º andar - CEP 90020-020 - Centro - Porto Alegre - RS - Fone/Fax: (51) 3211.3668
www.titulosedocumentos.com.br - titulosedocumentos@titulosedocumentos.com.br
Oficial: Bdl. Nélio Brückmann Filho

Cristina de Siqueira Müller-Escritor Autorizada

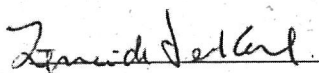
Emol: Total: R\$ 84,00 + R\$ 1,30 = R\$ 85,30
Certidão PJ (13 pgs): R\$ 75,40 (0449.04.1200002.10891 = R\$ 0,70)
Busca: R\$ 5,50 (0449.01.1200012.66416 = R\$ 0,30)
Processamento eletrônico: R\$ 3,10 (0449.01.1200012.66417 = R\$ 0,30)

Associação de Moradores do Serra Verde (AMOSEV)

Ata Eletiva da Diretoria da AMOSEV

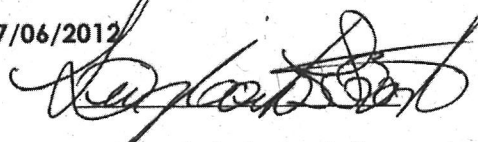
Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e doze, reuniram-se em assembléia geral convocada pela comissão eleitoral eleita em assembléia do dia vinte e três de junho, os associados e dependentes maiores de 16 anos para elegereim a diretoria executiva, diretor da radio e o conselho fiscal.-----O presidente abriu a assembléia em segunda chamada as dezenove horas e trinta minutos agradeceu a presença dos associados e os membros da diretoria que acaba de cumprir seu mandato .A comissão eleitoral informou que cumpriu as regras para a eleição ,entregando convocação a todos os sócios ou deixando em suas caixas de correio bem como divulgação na radio da associação ;e que apenas uma chapa se inscreveu composta de:Presidente Luiz Carlos Leite Bastos,vice presidente Alice tevah casal,1º tesoureira: Pedrolina lemes do Canto,2ºtesoureira: Edena Mary Lemes do canto, 1º secretaria : Zeneida Tevah Casal 2º secretaria: Delamar da Silva Rocha , Diretor da Radio: Flavio Casal Conselho Fiscal 1º membro: Emilia Lenir Roia2º membro:Valdir de Freitas Ramos 3º membro:Jose Adenir Santos da Rosa 4º membro: João dos Santos Silva 5º membro: Joel Jose Garcia .Levada a processo de votação por aclamação . Foi eleita para o biênio dois mil e doze – dois mil e quatorze sem votos contra ou abstenções. OPresidente eleito Agradeceu a confiança dos associados e convocou uma reunião de diretoria para o dia cinco de julho de dois mil e doze Como nada mais foi dito digno de registro encerrei esta ata que vai assinada por mim e pelo Presidente.

Porto Alegre 27/06/2012



Zeneida Tevah casal

Secretaria



Luis Carlos Leite

bastos

Presidente

1645827




1º TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS

Serviço de Registros de Porto Alegre

Av. Borges de Medeiros, 308 - 2º andar - CEP 90020-020 - Centro - Porto Alegre - RS - Fone/Fax: (51) 3211.3000
www.titulosedocumentos.com.br - titulosedocumentos@titulosedocumentos.com.br
Oficial: Sel. Párisa Brindmann Filho

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia reprográfica, com 01 folha(s), numerada(s) e rubricada(s), é reprodução fiel do documento arquivado e registrado em 24 de agosto de 2012, à(s) folha(s) 184 F, sob o número de ordem 80227, no Livro A número 160 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O conteúdo é verdade e do R. Porto Alegre, RS, 24 de agosto de 2012. Selos (044901120001225466; 044901120001225467; 044901120001225468; 044901120001225469; 044901120001225470; 044901120001225471; 044901120001225472; 044903100000158785; 044904000000727210)

Cristina de Siqueira Müller
Escrevente Autorizada

R\$ 5,40

Associação de Moradores do Serra Verde (AMOSEV)

Relação de Diretoria e Conselho Fiscal

Diretoria Executiva

Presidente: Luis Carlos leite basto, Brasileiro, casado aposentado
CPF nº 49217496049, RG nº 1001453271

Vice Presidente: Alice Tevah Casal, brasileira solteira Agente de saúde.
CPF nº 00626999030 RG nº 9084216218

1º Secretária: Zeneida Tevah Casal brasileira, casada do lar
CPF nº 47346736087 RG nº 030861104-50

2º Secretária: Delamar da Silva Rocha, brasileiro, divorciado S gerais
CPF nº 31634230000. RG nº 7052211686

1º Tesoureiro: Pedrolina Lemes do Canto, brasileira solteira professora
CPF nº 10146482034 RG nº 3006433274

2º Tesoureiro: Edena Mary Lemes do
Canto, brasileira, casada, professora

CPF nº 22547517000 RG nº 5003807095

Diretor da Radio: Flavio Casal, brasileiro, casado reserva
CPF nº 31634230000 RG nº 7052211686

Conselho Fiscal

1º Membro: Emilia Leonir Roia, casada, brasileira serviços gerais
CPF nº 56029454072 RG nº 1048985665

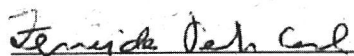
2º Membro: Valdir de Freitas Ramos, brasileiro casado tec de
elevadores
CPF nº 51673410006 RG nº 1042045375

3º Membro: Jose Adenir Santos da Rosa, brasileiro, casado
,aposentado
CPF nº 16789830049 RG nº 0382073811

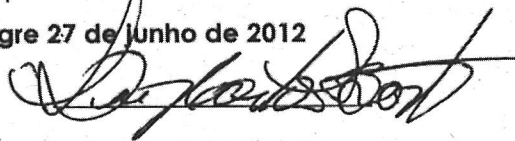
4º Membro: João Santos Silva, brasileiro, casado, aposentado
CPF nº 31566367034 RG nº 2010461187

5º Membro: Joel Jose Garcia, brasileiro, divorciado, tec edificações
CPF nº 92651020044 RG nº 3086634486

Porto Alegre 27 de Junho de 2012

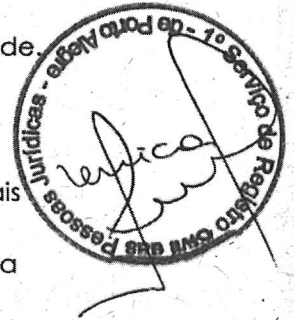
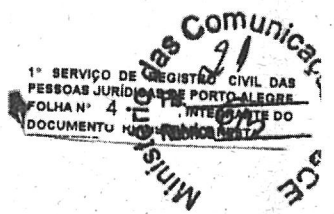


Secretaria



Presidente

1645827



1º TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS

SERVIÇO DE REGISTROS DE PORTO ALEGRE

Av. Borges de Medeiros, 308 - 2º andar - CEP 90020-020 - Centro - Porto Alegre - RS - Fone/Fax: (51) 3211.3090
www.titulosedocumentos.com.br - titulosedocumentos@titulosedocumentos.com.br
Oficial: Bel. Pádua Brindemann Filho

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia reprográfica, com 01 folha(s), numerada(s) e rubricada(s), é reprodução fiel do documento arquivado e registrado em 24 de agosto de 2012, à(s) folha(s) 134 F, sob o número de ordem 80227, no Livro A número 160 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Porto Alegre, RS, 24 de agosto de 2012. Selos: (044901120001225466; 044901120001225467; 044901120001225468; 044901120001225469; 044901120001225470; 044901120001225471; 044901120001225472; 044903100000158785; 044904080000727216)

Cristina de Siqueira Miller
Escrivente Autorizada

R\$ 5,40

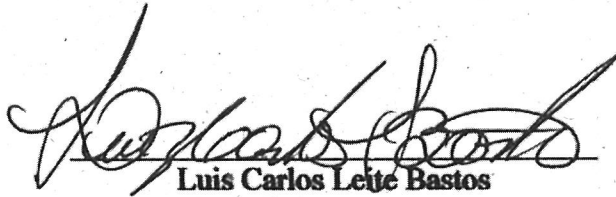
Associação de Moradores do Serra Verde
Rua beco da taquara Nº 336 sala 6, Fone: 3319-4566 .
CNPJ: 02.683.487/0001-80

**DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RAIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Eu, Luis Carlos Leite Bastos, Representante legal da associação de moradores do Serra Verde, declaro para os devidos fins que:

- a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressaltados os casos de apoio cultural;
- a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67,3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e
- a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Porto Alegre RS, 04 de Junho de 2013


Luis Carlos Leite Bastos
Presidente da AMOSEV.

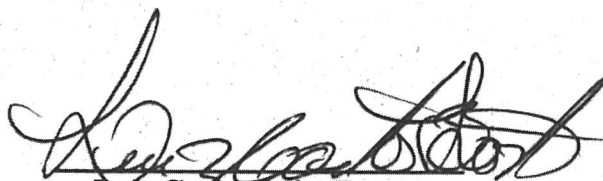
Associação de Moradores do Serra Verde
Rua beco da taquara Nº 336 sala 6, Fone: 3319-4566 .
CNPJ: 02.683.487/0001-80

Declaração junto ao Ministério das Comunicações

Exmo Sr. Ministro de estado das comunicações, Luis Carlos Leite Bastos,
presidente da Serra Verde.

Atesta para os devidos fins. Que Flavio Casal foi eleito pelos associados juntamente
Com esta diretoria para direção da rádio comunitária desta associação e que
acumula por falta de voluntario a gestão de atividades pela área editorial e direção
de programação. Atestando através de copia da sua identidade sua nacionalidade.

Porto Alegre, 04 de outubro de 2013.


Luis Carlos Leite Bastos
Presidente da AMOSEV

FILIAÇÃO
CELVIO BINA CASAL
MANUELA VIANA COELHO

Local e Data de Nascimento
Bage - RS - BRASIL - 02Jun46

RIL -XXX-	PIS/PASEP -XXX-	PROM. -XXX-
CNH 01866377566	T. INSC. EST. 287570304/34	PD E-3344 / I-4244

DOCUMENTO DE ORIGEM

Reg Cas nº 35.938, Cart de Porto Alegre-RS,
Lv B-112, Fl 284, Exp 03 Jun 1967.

LOCAL E DATA
Porto Alegre - RS, 28 Jul 2008.

VILSON BORGES - 2º Ten

Ch. G.R. 03

CARTEIRA DE IDENTIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

Serviço de Identificação do Exército
Lei 3.089, de 08 Jan 16 e Lei 7.116, de 29 Ago 83



Nº REG. E DATA

030844921-4

(28 Jan 65)

TS
A POS

CPF
055.067.860-34

VALIDADE

INDETERMINADA

PREC. / CP

96-1101427

PARTICULAR

FLÁVIO CASAL

3º Sargento - Reformado

ASSINATURA
DO PORTADOR

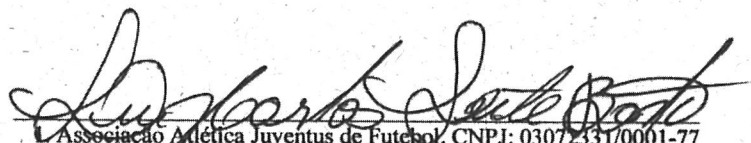
Flávio Casal

FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL DEC. 34.155 DE 12 Out 53

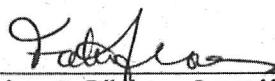
**Ata do Conselho Comunitário da
Rádio Associação de Moradores do Serra Verde (AMOSEVE)**



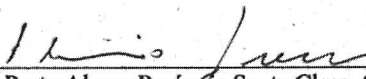
No dia vinte e seis de março do ano de dois mil e treze, após a posse das três novas entidades que passaram a fazer parte do Conselho Comunitário da Rádio da AMOSEVE (Instituto Popular de Arte-Educação Biblioteca Leverdógil de Freitas/Escola de Música; Mitra da Arquidiocese de Porto Alegre Paróquia Santa Clara; Associação Estrela Gaúcha), foi realizada, pelos membros do Conselho, a avaliação anual de seu funcionamento geral, cumprindo a determinação do Ministério das Comunicações. A programação da rádio, que funciona de segunda a segunda, das 7 horas às 23 horas, ininterruptamente, e que é transmitida por doze comunicadores, os quais prestam serviços comunitários não remunerados, atende as necessidades da comunidade de maneira gratuita. A rádio tem como característica, além da programação nacional obrigatória, estar sempre aberta à comunidade oferecendo espaço para as notícias locais, desse modo, viabilizando um troca-troca comunitário entre os ouvintes por meio de chamadas telefônicas, através das quais locutores e ouvintes interagem em tempo real, ou seja, ao vivo. Representantes de diferentes segmentos, entre eles, religiosos, de manifestações culturais e esportivas do bairro, também se fazem presente. No que tange ao equipamento de transmissão da rádio comunitária, embora observada a sua simplicidade, ela encontra-se em consonância com as normas do Ministério das Comunicações. Destacamos que, os recursos de despesas básicas mensais e de manutenção da emissora, entre eles, o aluguel, a ECAD, etc., são obtidos por meio de divulgação de apoios sócio-culturais. Diante do que foi mencionado, informamos que que a rádio encontra-se de acordo com todas as normas exigidas pelo Ministério das Comunicações. Nada mais tendo a informar, encerramos esta ata que segue assinada pelos cinco representantes das entidades que fazem parte do Conselho.


Associação Atlético Juventus de Futebol. CNPJ: 03072331/0001-77
Diretor: Luiz Carlos Leite Bastos. Rua Luiz Pogoreski, nº 34.


2. Centro de Tradições Gaúcha Pousada da Figueira. CNPJ 94067683/0001-48.
Patrão: João Gutierrez. Rua João de Oliveira Remião, nº 6791



3. Instituto Popular de Arte-Educação Biblioteca Leverdógil de Freitas/Escola de Música.
CNPJ: 02.564.662/0001-10. Diretora: Fátima Flores.
Rua: João de Oliveira Remião, nº 7193, parada 18.



4. Mitra da Arquidiocese de Porto Alegre Paróquia Santa Clara. CNPJ: 92858000/0204-13.
Frei: Flávio Guerra. Rua João de Oliveira Remião, nº 4444.



5. Associação Estrela Gaúcha. CNPJ: 13096643/0001-22.
Vice Presidente: Enrique Flávio Dias de Oliveira. Rua Beco da Taquara, nº 336.

Relação dos associados da Associação de Moradores do Serra Verde.

Nilva Silveira Nunes	Rua Piratininga Nº 365	RG. 8002655549	SSP	FUND.
Luiz Carlos Costa Nunes	Rua Piratininga Nº 365	RG. 7002655624	SSP	FUND.
Andréia Silveira Nunes	Rua Piratininga Nº 250	RG. 6081563824	SSP	EFETIVO
José Antonio Nascimento	Rua Piratininga Nº 374	RG. 4011404334	SSP	EFETIVO
Edna Mary Lemes do Canto	Rua Piratininga Nº 374	RG. 5003807095	SSP	EFETIVO
Pedrolina Lemes do Canto	Rua Piratininga Nº 374	RG. 3006433274	SSP	EFETIVO
Valmir Rogério Veeck Tevah	Rua Piratininga Nº 339	RG. 1000463537	SSP	FUND.
Armando Antonio Alves de Lima	Rua Piratininga Nº 490	RG. 4034242621	SSP	EFETIVO
Cleni Terezinha Carvalho Franco	Rua Piratininga Nº 480	RG. 6033645208	SSP	FUND.
Helio Ferreira Fraco	Rua Piratininga Nº 480	RG. 2012670523	SSP	FUND.
Flavio Casal	Rua Piratininga Nº 329	RG. 1091684749	SSP	FUND.
Zeneida Tevah Casal	Rua Piratininga Nº 329	RG. 2033650348	SSP	FUND.
Alice Tevah Casal	Rua Piratininga Nº 329	RG. 9084216218	SSP	EFETIVO
Irene Leite Araujo	Rua Piratininga Nº 305	RG. 1086458311	SSP	EFETIVO
Ricardo da Silva Carvalho	Rua Piratininga Nº 305	RG. 4012069029	SSP	EFETIVO
Maria de Lurdes Leite Araujo	Rua Piratininga Nº 305	RG. 1058718766	SSP	EFETIVO
Oralina Fernandes de Aquino	Rua Piratininga Nº 318	RG. 8005511937	SSP	EFETIVO
Dinorá de Lima Veeck	Rua Piratininga Nº 284	RG. 9026638313	SSP	FUNDADORA
José Ramos Garcia	Rua Piratininga Nº 301	RG. 1011167978	SSP	FUND.
Alberi Ornelio de Oliveira	Rua Piratininga Nº 289	RG. 3034806459	SSP	FUNDADOR
Maria Zélia de Lima Oliveira	Rua Piratininga Nº 289	RG. 9033669392	SSP	EFETIVO
Rosemari de Lima Mullich	Rua Piratininga Nº 281	RG. 3053088328	SSP	EFETIVO
Maria Ines Dutra Felix	Rua Piratininga Nº 349	RG. 9045016236	SSP	EFETIVO
Suelem Karina Ferreira Nunes	Rua Piratininga Nº 375	RG. 1084328775	SSP	EFETIVO
João Paulo Silveira Nunes	Rua Piratininga Nº 375	RG. 307435717	SSP	EFETIVO
Janaina Fonseca do Santos	Rua Piratininga Nº 375 F	RG. 7066192333	SSP	EFETIVO
Manoel Lopes dos Santos	Rua Piratininga Nº 325	RG. 6046800113	SSP	FUND.

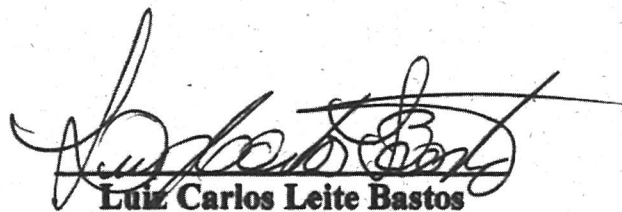
Continuação

Assinatura do Presidente da Associação
 [Assinatura]
 [Rubrica]

Fernando Carlos Coelho dos Santos	Rua Piratininga Nº 385	RG. 60213609952	SSP	EFETIVO
Percilia de Oliveira Correa e Silva	Rua Piratininga Nº 435	RG. 5026754571	SSP	EFETIVO
Maria Angélica Correa e Silva	Rua Piratininga Nº 435	RG. 1027708732	SSP	EFETIVO
Vilma Gomes da Conceição	Rua Piratininga Nº 404	RG. 5012019666	SSP	EFETIVO
Emilia Leoni Royer	Rua Piratininga Nº 415	RG. 1048985665	SSP	EFETIVO
Alfredo Alves de Lima	Rua Piratininga Nº 415	RG. 1019364924	SSP	EFETIVO
João dos Santos Silva	Rua Piratininga Nº 485 casa 1	RG. 8010461187	SSP	EFETIVO
Jose Inácio Rosa de Lima	Rua Piratininga Nº 348	RG. 5002420858	SSP	EFETIVO
Denise da Conceição Appe	Rua Barcelona Nº 281	RG. 2058979774	SSP	EFETIVO
Eliseu Bonofre dos Santos	Rua Barcelona Nº 291	RG. 2012655896	SSP	EFETIVO
Laudiceia Bonofre dos Santos	Rua Barcelona Nº 291	RG. 1064539578	SSP	EFETIVO
Adilson Tessari Medeiros	Rua Barcelona Nº 267	RG. 1018217628	SSP	EFETIVO
Maria Geni Tessari	Rua Barcelona Nº 267	RG. 1012616452	SSP	EFETIVO
Vanessa Borgmann	Rua Barcelona Nº 277	RG. 5097332976	SSP	EFETIVO
Rozane Martins Borgmann	Rua Barcelona Nº 277	RG. 1034029635	SSP	EFETIVO
Kleber Antunes da Costa	Rua Barcelona Nº 387	RG. 107992171	SSP	EFETIVO
Lucas Moraes	Rua Barcelona Nº 328	RG. 3086274051	SSP	EFETIVO
Fuancione Peres de Moraes	Rua Barcelona Nº 328	RG. 5090037762	SSP	EFETIVO
Cleonice Ferreira Ramos	Rua Barcelona Nº 526	RG. 4069665117	SSP	EFETIVO
Miguel dos Santos	Rua Barcelona Nº 333	RG. 3061278853	SSP	EFETIVO
Luiz Carlos Freitas Ramos	Rua Barcelona Nº 516	RG. 4013768694	SSP	EFETIVO
Valdir de Freitas Ramos	Rua Barcelona Nº 526	RG. 1042045375	SSP	EFETIVO
Laura Helena Nunes de Moraes	Rua Barcelona Nº 328	RG. 2032607191	SSP	FUND.
Sonia Antunes de Souza	Rua Barcelona Nº 280	RG. 4035239385	SSP	EFETIVO
Cristiane Saldanha Rehbein	Rua Barcelona Nº 270	RG. 3075562896	SSP	EFETIVO
Alessandra Leal Dornelles Moraes	Rua Barcelona Nº 250	RG. 4095051142	SSP	EFETIVO
Flavio Henrique Bizarro de Oliveira	Rua Barcelona Nº 250	RG. 8050064677	SSP	EFETIVO
Reginaldo Carvalho Corrêa	Rua Barcelona Nº 285	RG. 9093144799	SSP	EFETIVO
Selma Bizarro de Oliveira	Rua Barcelona Nº 271	RG. 2001917265	SSP	FUND.
Emenrique Flavio Dias de Oliveira	Rua Barcelona Nº 271	RG. 1001956191	SSP	FUND.
Amanda de Souza Appel	Rua Barcelona Nº 281	RG. 9090863375	SSP	EFETIVO
Ana Lucia da Conceição Appel	Rua Barcelona Nº 281	RG. 1035334323	SSP	EFETIVO
Iracema Carvalho dos Santos	Rua Barcelona Nº 333	RG. 2053080591	SSP	EFETIVO

Jose Adenir Santos da Rosa	Rua Barcelona Nº 371	RG. 7007189181	SSP	EFETIVO
Everton Luis D'Avila Basto	Rua Luiz Pogoreski Nº 25	RG. 038207381-5	M.EX	FUND.
Marta Grazielle da Silva	Rua Luiz Pogoreski Nº 25	RG. 6091339106	SSP	EFETIVO
Karem D'Avila Bastos	Rua Luiz Pogoreski Nº 25	RG. 9109491267	SSP	EFETIVO
Elenir T. da Silva Bastos	Rua Luiz Pogoreski Nº 25	RG. 3090167192	SSP	EFETIVO
Alice Souza Nunes	Rua Luiz Pogoreski Nº 25	RG. 5052075232	SSP	FUND.
Carlos Fernando D'Avila Bastos	Rua Luiz Pogoreski Nº 25	RG. 2107178416	SSP	EFETIVO
Luiz Carlos Leite Bastos	Rua Luiz Pogoreski Nº 25	RG. 407586441	SSP	EFETIVO
Ademar Quevedo Bassedore	Rua Luiz Pogoreski Nº 233 1	RG. 1001453271	SSP	FUND.
Lessandro Tevah Casal	Rua Luiz Pogoreski Nº 213	RG. 2009085594	SSP	EFETIVO
Delamar da Silva Rocha	Rua Gervasio Braga Pinheiro Nº 127	RG. 6051018701	SSP	FUND.
Nilza Regina Machado	Rua Barcelona Nº 260	RG. 7025211686	SSP	EFETIVO
Neli Gonçalves da Silva	Rua Barcelona Nº 373	RG. 1027339587	SSP	EFETIVO
Irene Ouriques Salgueiro	Rua Barcelona Nº 318	RG. 5076398221	SSP	EFETIVO
Silvia R. R. de Azevedo	Rua Barcelona Nº 318	RG. 5001649903	SSP	FUND.
Jesebel de Fátima Carvalho dos Santos	Rua Barcelona Nº 261	RG. 1018115384	SSP	EFETIVO
Antonio Abílio Farias Rodrigues	Rua Barcelona Nº 333	RG. 4080160387	SSP	EFETIVO
Edison da Silva Bobsin	Rua Barcelona Nº 343	RG. 100619476	SSP	FUND.
Eleonice dos Santos BobSin	Rua Barcelona Nº 346 /307	RG. 1030180176	SSP	FUND.
Marcio dos Santos Bobsin	Rua Barcelona Nº 346 /307	RG.1079357602	SSP	FUND.
Viviane dos Santos Bobsin	Rua Barcelona Nº 346 Fundos	RG.1093253621	SSP	EFETIVO
Marco Aurélio Ouriques Salgueiro	Rua Barcelona Nº 346 /307	RG.1104001362	SSP	EFETIVO
Jorge Heraldo Teixeira	Rua Barcelona Nº 318 C2	RG.1006669582	SSP	FUND.
	Rua Barcelona Nº 340 C2	RG.3053241398	SSP	EFETIVO

Porto Alegre 4 de Junho 2013


Luiz Carlos Leite Bastos
 Presidente da AMOSEV

Ministério das Com.
 19/06/2013

RELATÓRIO DE ENSAIOS

TRANSMISSOR DE RÁDIO DIFUSÃO
COMUNITÁRIA

ATFM-RC-1A

LAB TELECOM
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA
Gerência do Laboratório de Ensaios

DOCUMENTO	RELAT-026_04_APL_V1	NÍVEL DE SIGILO:	
DATA DA EMISSÃO:	26.07.2004	N.º DE PÁGINAS:	17
ELABORAÇÃO:	Otto Luiz Scherdien	REVISÃO:	Antonio Luiz Rodrigues

Este relatório, cuja reprodução parcial não é permitida, contém informações de propriedade da Apel-Aplicações Eletrônica Ind.Com. Ltda.
Divulgação deste, fora dos propósitos de certificação junto a Anatel, só poderá ser feita com autorização formal do proprietário.

RECEBEMOS DE: Sistel Sistema Eletronico Integrado Ind. e Com. LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Comunicações - ECE
Nº 000.001.455
SÉRIE 1



Sistel Sistema Eletronico Integrado Ind. e Com. LTDA

Av. Assis Chateaubriand 4193

Anexo II

Distrito Industrial

CAMPINA GRANDE-PB

CEP: 58411450 Fone: 8321022100

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada

1 - Saída

1

Nº 000.001.455

SÉRIE 1

Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

2512 1003 4970 4200 0178 5500 1000 0014 5510 7241 4550

Consulta de Autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

ATUREZA DA OPERAÇÃO

6101 - VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

325120014690406

15/10/2012 - 15:00:49

INSCRIÇÃO ESTADUAL

161263976

INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

03.497.042/0001-78

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

ASSOCIACAO DOS MORADORES DO SERRA VERDE

CNPJ / CPF

02.683.487/0001-80

DATA DA EMISSÃO

15/10/2012

ENDEREÇO

R: BECO DA TAGUARA- SALA 06 - - 336

BAIRRO / DISTRITO

LOMBA DO PINHEIRO

CEP

91570730

MUNICÍPIO

PORTO ALEGRE

FONE / FAX

5191752944

UF

RS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

DATA DA ENTRADA / SAÍDA

15/10/2012

HORA DA ENTRADA / SAÍDA

FATURA

DUPLICATA

VALOR

DATA VENCIMENTO

DUPLICATA

VALOR

DATA VENCIMENTO

DUPLICATA

VALOR

DATA VENCIMENTO

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

2.400,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

2.400,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

CAMPLOG LOGISTICA E TRANSPORTE AEREO

FRETE POR CONTA

0 - EMISSOR
1 - DESTINATÁRIO

1

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

16.739.148/0001-10

ENDEREÇO

R VIGARIO CALIXTO, 1194

MUNICÍPIO

CAMPINA GRANDE

UF

PB

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

2

ESPÉCIE

volumes

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

15,000

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VL.UNIT.	VL.TOTAL	BC.ICMS	VL.ICMS	V.IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
661147	AUDIO PROCESSADOR GERADOR MOD. AP-07X	85185000	0102	6101	UN	1,00	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
662327	TRANSMISSOR FM 25W ATFM-RC	85255019	0102	6101	PC	1,00	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

RESERVADO AO FISCO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PD. 14857 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: R\$ 2.400,00 DEPOSITO BANCO DO BRASIL EM 10/10/2012 *** EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL L.C.Nº 123/2006 NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI.***INFORMAMOS AOS CLIENTES: E NECESSARIA AUTORIZACAO PREVIA DO MINISTERIO DAS COMUNICACOES PARA INSTALACAO E USO DE EQUIPAMENTOS DE RADIODIFUSAO QUE VENDE

SUMÁRIO:

1.	INTRODUÇÃO	03
1.1.	Dados do Fabricante /Cliente	04
1.2.	Dados do Laboratório de Ensaios	04
2.	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO SOB ENSAIO	05
2.1.	Identificação	05
2.2.	Visualização	05
2.3.	Especificações Técnicas.	06
3.	CONDIÇÕES DOS ENSAIOS	07
3.1.	Procedimentos	07
3.2.	Instrumentos Utilizados	07
3.3.	Condições Ambientais	07
3.4.	Período de Realização	07
3.5.	Apresentação das Incertezas da Medição	07
4.	RESULTADO DOS ENSAIOS	08
5.	CONCLUSÃO	17

1. INTRODUÇÃO

Este relatório documenta os ensaios realizados de acordo com as especificações definidas pelos documentos normativos abaixo relacionados, aos quais foi submetido o Equipamento Sob Ensaio (ESE) descrito no item 2.

Portaria MC nº 191/98 – Norma nº 2/98 - Norma complementar do serviço de radiodifusão comunitária,
de 06 de agosto de 1998.

Portaria MC nº 83 – Altera a norma MC 2/98, de 19 de julho de 1999.

Anexo a Resolução nº 67 - Regulamento técnico para emissoras de radiodifusão sonora em frequência modulada, de 12 de novembro de 1998.

Anexo a Resolução nº 60 – Designação de canal para utilização no serviço de Radiodifusão Comunitária, de 24 de setembro de 1998.

1.1. Dados do Fabricante/ Cliente

APEL - APLICAÇÕES ELETRÔNICAS IND. COM. LTDA
Avenida Assis Chateaubriand, 4114 A, Distrito Industrial
CEP: 58105-421 - Campina Grande - PB
CNPJ: 08991515/0001-02
IE: 16063456-3
Tel: (83) 3311-2121 Fax: (83) 331-1025
E-mail: apel@xapel.com.br
Web: www.apel.com.br

1.2. Laboratório de Ensaios

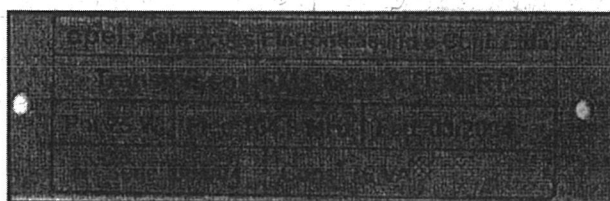
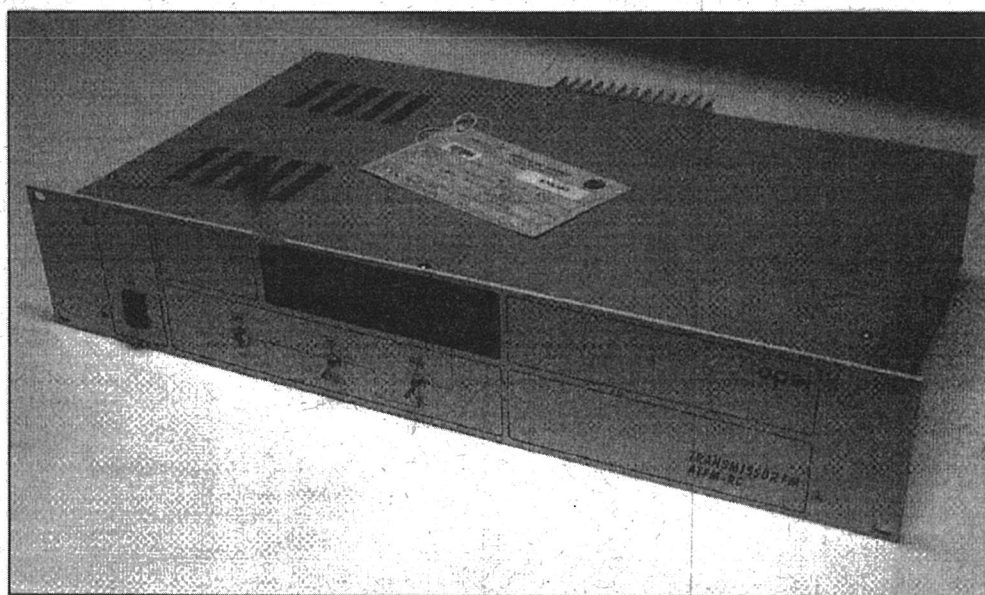
LAB - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA, (LABTELECOM)
Gerência do Laboratório de Ensaios
Rua Humberto Higino Parolin, 460, Xaxim
CEP: 81710-160 - Curitiba - PR
Telefone: (41) 275-3737 - Fax: (41) 275-5859
CNPJ: 03.819.097/0001-57
I.E.: 90.214.262-26
Web: www.labtelecom.com.br

2. DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO SOB ENSAIO

2.1. Identificação

Equipamento	Transmissor de Radiodifusão Comunitária Radcom
Fabricante	APEL
Modelo	ATFM-RC
Número de Série	004/04

2.2. Visualização



2.3. Especificações Técnicas

Faixa de Frequência: 87,5 a 108,0 MHz
Potência de saída: 25 W máxima e 6 W reduzida
Impedância de saída: 50 Ω
Estabilidade de Frequência: ± 7 ppm
Tipo de modulação: F3
Atenuação de Harmônicos melhor que -62 dB
Dimensões : 48,2 x 28,5 x 8,8 mm
Temperatura de Operação -10° a +60°
Alimentação: 110/220 V_{AC}, 50-60 Hz
Impedância de entrada AUX balanceada 1 k Ω
Nível de áudio: 0 dBm
Resposta de áudio: < 1 dB, de 20 Hz a 57 kHz
Distorção Harmônica: < 0,50 %
Relação sinal/ruído. + 20 dBv
Consumo. 76 VA

3. CONDIÇÕES DOS ENSAIOS

3.1. Procedimentos

Os procedimentos adotados para realização dos ensaios foram baseados nas especificações definidas pelo documento:

Anexo a Resolução 67, de 12 de novembro de 1998 - Regulamento técnico para emissoras de radiodifusão sonora em frequência modulada.

3.2. Instrumentos utilizados

INSTRUMENTO	FABRICANTE	MODELO	N.º SÉRIE	Validade da
Analizador de espectro	HP	8593E	3448U00786	02.12.04
Atenuador de RF fixo 30 dB	HP	8498A	1801A01076	07.11.04
Frequencímetro	ANRITSU	MF2412A	MT14472	19.12.04
Gerador/medidor de nível seletivo	W&G	PSM138	E0003	20.01.05
Medidor de Distorção Harmônica	HP	334A	1140A10118	23.01.05
Monitor de modulação FM	TFT	884	1140774	12.05.05
Multímetro digital	Minipa	ET2100	LAB025338	27.01.05
Osciloscópio	HP	54540C	US36040303	08.01.05
Termohigrômetro	Minipa	MT241	NSL02304	20.12.04
RF Communications Test Set	HP	8920A	3235A01993	19.01.05
Jiga para teste de estéreo	Teclar	GT 004	NSL 022454	-

3.3. Condições ambientais

Condição	Mínima	Máx
TEMPERATURA (°C)	18,1	21,0
UMIDADE (%)	73	79

3.4. Período de realização

Os ensaios foram realizados no período de 09.06.2004 a 14.06.2004

3.5. Apresentação das Incertezas da medição

O Laboratório de Ensaios estima a incerteza padrão de medição dos seus ensaios que é determinada de acordo com a publicação "Guia para Expressão da Incerteza de Medição ISO GUM". A incerteza de medição relatada em cada medida é declarada como a incerteza padrão da medição multiplicada pelo fator de abrangência k apresentado, o qual para uma distribuição t com v_{eff} apresentado, corresponde a uma probabilidade de abrangência de 95%.

4. RESULTADOS DOS ENSAIOS

4.1. Anexo a Resolução 60, art. 1º: Designar o canal 200 (87,8 a 88,0 MHz) para uso exclusivo e em caráter secundário, das estações do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nível nacional.

Anexo a Resolução 60, art. 2º: Determinar, nos casos de manifesta impossibilidade técnica quanto ao uso do canal 200 em determinada região, que a Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa proceda a estudo de viabilidade técnica visando a sua substituição por um canal alternativo para utilização exclusiva nessa região.

Parágrafo Único. A indicação do canal alternativo ficará condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos para proteção dos canais de Frequência Modulada, de Televisão e de Retransmissão de Televisão em VHF, integrantes de plano básico de distribuição de canais, bem como daqueles localizados em Zona de Coordenação de país limítrofe que mantenha acordo ou convênio com o Brasil, e ainda, os canais dos Serviços de Radionavegação Aeronáutica e Móvel Aeronáutico.

Resultado: O Equipamento sob ensaio está sintonizado no canal 285.

4.2. Norma 2/98 – Portaria 83/99, item 14.1.1 - Designação:

monofônica: 180KF3EGN
estereofônica: 256KF8EHF

Resultado: O Equipamento sob ensaio é designado para Monofonia e Estereofonia conforme o requisito.

4.3. Portaria 83/99 – Norma 2/98, item 14.1.3: Tolerância de frequência: a frequência central da emissão não deve se afastar mais que 2000 Hz (para cima ou para baixo) de seu valor nominal.;

Portaria 83/99 – Norma 2/98, item 14.4.5: O dispositivo de controle da frequência deve ser tal que permita a manutenção automática da frequência de operação entre os limites de mais ou menos 2000 Hz da frequência nominal.

Setup: Figura 1.

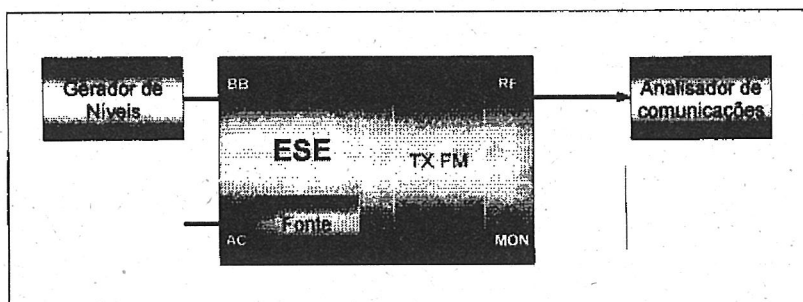
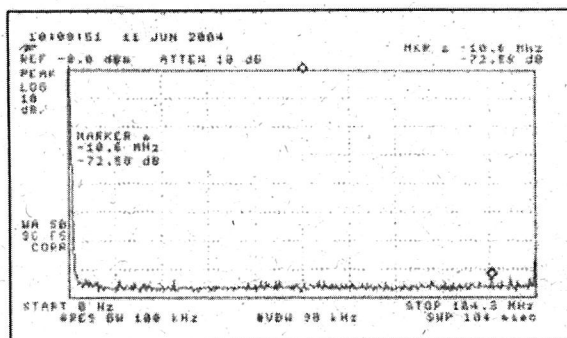


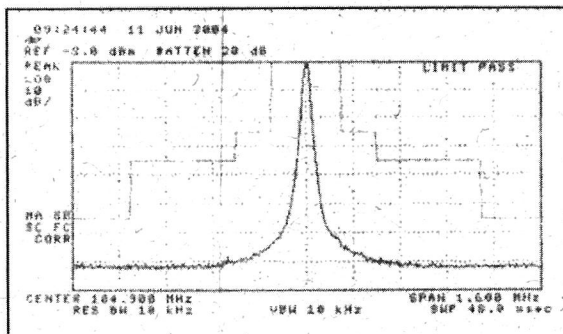
Figura 1

Resultado: Conforme a tabela abaixo:

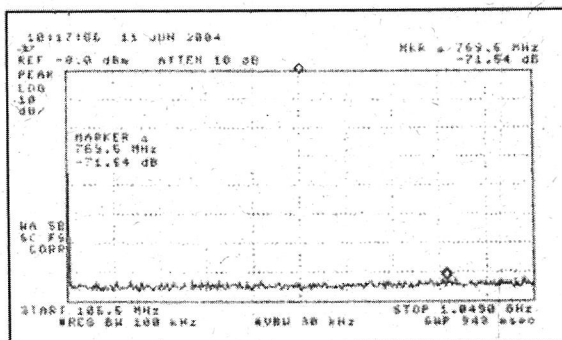
Hora	Frequência sintonizada: 104 900 000 Hz	
	Frequência medida (Hz)	Variação (Hz)
15:00	104 899 210	790
16:00	104 899 200	800
17:00	104 899 210	790



Registro 1a



Registro 1b



Registro 1c

4.5. Portaria 83/99 – Norma 2/98, Item 14.1.5: É estabelecida a referência de 75 kHz no desvio de frequência da portadora para definir o nível de modulação de 100 %.

Setup: Figura 1.

Resultado: O equipamento sob ensaio opera com um desvio de frequência correspondente a 100 % de modulação.

4.6. Portaria 83/99 – Norma 2/98, Item 14.2.1: A potência efetiva irradiada – ERP por emissora do RadCom será, no máximo, 25 Watts.

Portaria 83/99 – Norma 2/98, Item 14.3.1: Somente será permitida a utilização de equipamentos transmissores certificados pela Agência Nacional de Telecomunicações, especificamente para o Serviço de Radiodifusão Comunitária e com potência de saída de no máximo 25 Watts.

Setup: Figura 1.

Resultado: Conforme tabela abaixo.

Potência nominal (W)	Potência medida (W)
25	24,85

4.7. Portaria 83/99 – Norma 2/98, Item 14.4: As especificações dos transmissores deverão atender os requisitos mínimos a seguir indicados.

Portaria 83/99 – Norma 2/98, Item 14.4.1: Os transmissores não poderão ter dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação.

Portaria 83/99 – Norma 2/98, item 14.4.2: Os transmissores não poderão ter dispositivos externos que permitam a alteração da potência de operação.

Portaria 83/99 – Norma 2/98, item 14.4.3: Os transmissores devem estar completamente encerrados em gabinete metálico e todas as partes expostas ao contato externo, eletricamente interligadas e conectadas à terra.

Resultado: O ESE não possui dispositivos externos para variação de frequência e para variação da potência de operação. Está encerrado em gabinete metálico e todas as partes metálicas expostas estão interligadas à terra.

4.8. Portaria 83/99 – Norma 2/98, item 14.4.12: O equipamento deverá conter, internamente, no módulo amplificador de potência, um lacre de segurança numerado, que identifique o fabricante.

Resultado: O equipamento sob ensaio não possui este lacre.

4.9. Portaria 83/99 – Norma 2/98, item 14.4.4: Todo transmissor deve ter fixada, no gabinete, uma placa de identificação onde conste, no mínimo, o nome do fabricante, o número de série, a potência nominal, a frequência de operação e o número de certificação do equipamento.

Resultado: O equipamento sob ensaio possui placa de identificação conforme visualizada no item 2.2.

4.10. Portaria 83/99 – Norma 2/98, item 14.4.9: A distorção harmônica total das frequências de áudio, introduzidas pelo transmissor, não deve ultrapassar o valor eficaz de 3,0 % na faixa de 50 a 15 000 Hz para percentagens de modulação de 25, 50 e 100 %.

Setup: Figura 3.

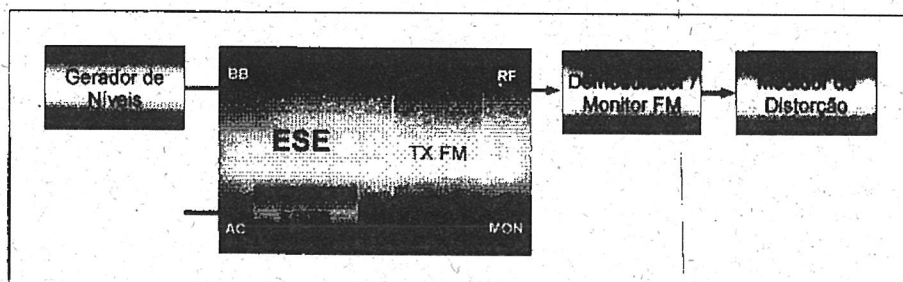


Figura 3

Resultado: Conforme tabel abaixo.

Frequência (Hz)	Distorção harmônica (%)		
	Modul. 25 %	Modul. 50 %	Modul. 100 %
50	0,6	0,5	0,6
100	0,6	0,6	0,6
400	0,6	0,5	0,6
1 000	0,5	0,5	0,5
5 000	0,7	0,6	0,7
7 000	0,6	0,6	0,7
10 000	0,8	0,8	0,6
15 000	0,8	0,8	0,6

4.11. Portaria 83/99 – Norma 2/98, Item 14.4.10: O nível de ruído, por modulação em frequência, medido na saída do transmissor, na faixa de 50 a 15.000 Hz, deverá estar, pelo menos, 50 dB abaixo do nível correspondente a 100 % de modulação da portadora por um sinal senoidal de 400 Hz;

Setup: Figura 4.

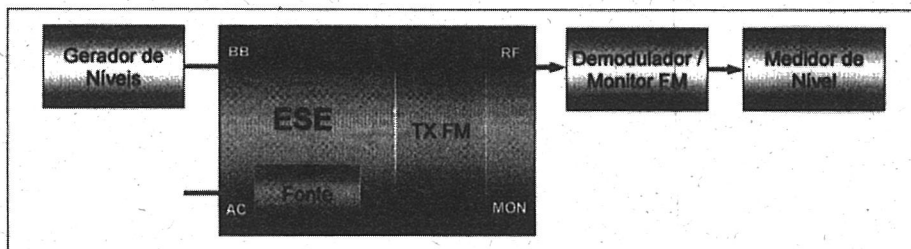


Figura 4

Resultado:

Nível de Ruído	-65 dB
----------------	--------

4.12. Portaria 83/99 – Norma 2/98, Item 14.4.11: O nível de ruído, por modulação em amplitude, medido na saída do transmissor, na faixa de 50 a 15.000 Hz, deverá estar, pelo menos, 50 dB abaixo do nível que represente 100 % de modulação em amplitude.

Setup: Figura 4.

Resultado:

Nível de Ruído	-63 dB
----------------	--------

4.13. Anexo a Resolução 67, Item 3.2.8: Requisitos para Estereofonia

Anexo a Resolução 67, item 7.2.1.2.a: O conjunto transmissor/gerador de estéreo, para a emissão estereofônica, deverá atender a requisitos tais que tornem possível a emissão estereofônica dentro das características constantes do sub item 3.2.8 da norma;

Anexo a Resolução 67, Item 3.2.8.a: O sinal modulante no canal principal deve ser a soma dos sinais esquerdo e direito;

Resultado: O sinal modulante é a soma dos canais direito e esquerdo.

4.14. Anexo a Resolução 67, Item 3.2.8.b: Deve ser transmitida uma subportadora piloto de 19.000 Hz $\pm$ 2 Hz, que modulará em frequência a portadora principal entre 8 % e 10 %;

Setup: Figura 13.

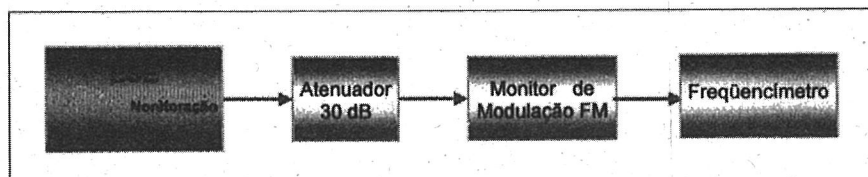


Figura 13

Resultado:

Freqüência Piloto	19 000 Hz
Modulação da portadora principal	9,5 %.

4.15. Anexo a Resolução 67, item 3.2.8 c: A subportadora estereofônica será o segundo harmônico da subportadora piloto ($38.000 \text{ Hz} \pm 4 \text{ Hz}$) e deverá cortar o eixo do tempo com uma derivada positiva cada vez que a subportadora piloto cortar, também, aquele eixo;

Resultado: A subportadora estereofônica é a 2ª harmônica e está sincronizada com a frequência piloto.

4.16. Anexo a Resolução 67, item 3.2.8.d: A subportadora estereofônica deve ser modulada em amplitude, com dupla faixa lateral;

Setup: Figura 14.

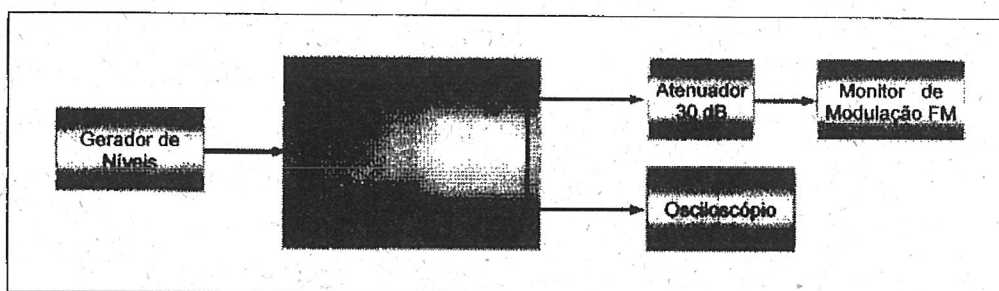


Figura 14

Resultado: A subportadora estereofônica é modulada em amplitude, com dupla faixa lateral.

4.17. Anexo a Resolução 67, item 3.2.8.e: A subportadora estereofônica deve ser, em princípio, suprimida; admitir-se-á modulação residual na portadora principal, desde que menor que 1 %;

Setup: Figura 16.

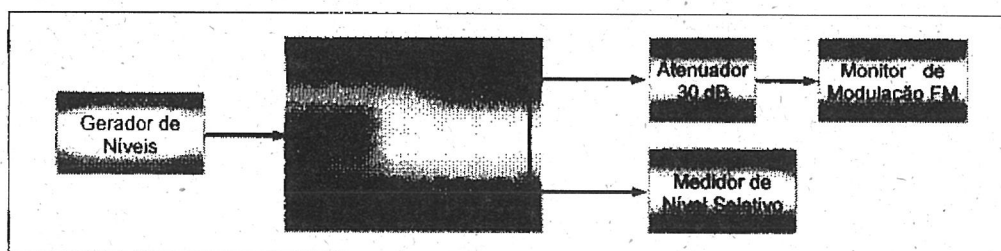


Figura 16

Resultado: A subportadora é atenuada em 69,0 dB.

4.18. Anexo a Resolução 67, item 3.2.8.f: A subportadora estereofônica deve ser capaz de aceitar audiofrequências na faixa de 50 a 15 000 Hz;

Setup: Figura 16.

Resultado: O equipamento sob ensaio aceita audiofrequências na faixa de 50 a 15 000 Hz.

4.19. Anexo a Resolução 67, item 3.2.8.g: O sinal modulante da subportadora estereofônica deve ser igual à diferença dos sinais esquerdo e direito, nesta ordem;

Resultado: O sinal modulante da subportadora do equipamento sob ensaio é igual à diferença do sinal esquerdo e direito.

4.20. Anexo a Resolução 67, item 3.2.8.h: A característica de pré-ênfase do sinal estereofônico deve ser idêntica à do sinal principal, no que tange à fase e à amplitude em todas as frequências.

Resultado: A pré-ênfase do sinal estereofônico tem características idênticas ao sinal principal.

4.21. Anexo a Resolução 67, item 3.2.8.i: O sinal estereofônico não deve causar um desvio de pico da frequência da portadora principal acima de 45 % da modulação total, quando existir apenas sinal esquerdo (ou direito); simultaneamente, o desvio de pico da frequência da portadora principal, provocado pela modulação do sinal principal, também não deve ser maior que 45 % da modulação total, quando existir apenas sinal esquerdo (ou direito), excluída a modulação das subportadoras secundárias;

Setup: Figura 17.

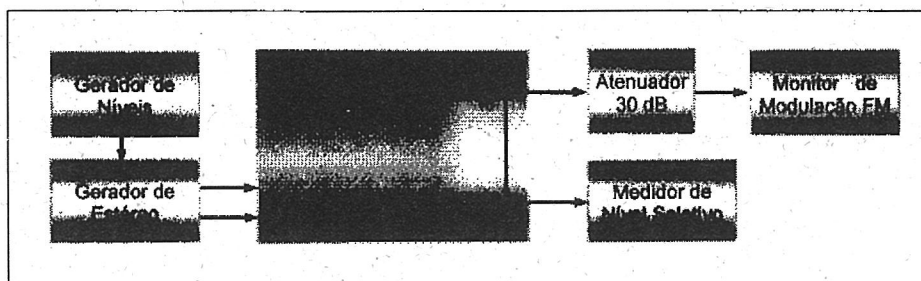


Figura 17

Resultado: Conforme tabela abaixo.

	L+R	L-R
Desvio da portadora (%)	30,5	30,5

4.22. Anexo a Resolução 67, item 3.2.8.j: Quando for aplicado um sinal esquerdo positivo, a modulação do sinal principal deve causar um desvio de frequência crescente na portadora principal; a subportadora estereofônica e suas faixas laterais devem cortar o eixo do tempo simultaneamente e na mesma direção;

Setup: Figura 18.

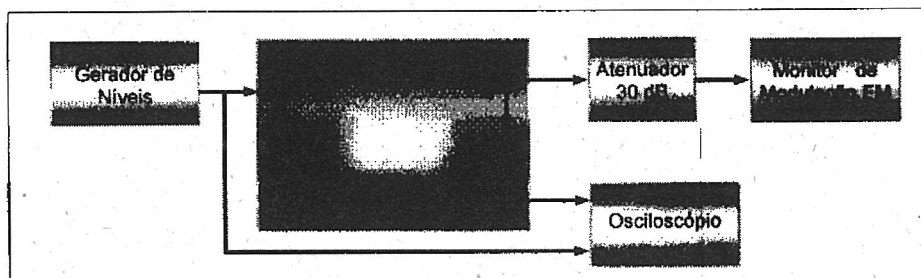


Figura 18

Resultado: O sinal esquerdo positivo causa desvio crescente da portadora principal; a subportadora estereofônica e suas faixas laterais cortam o eixo simultaneamente na mesma direção.

4.23. Anexo a Resolução 67, item 3.2.8.l: A diferença relativa entre o desvio máximo do sinal principal e o desvio máximo do sinal estereofônico, quando existir apenas sinal esquerdo (ou direito), deve ser, no máximo, 3,5% para todos os níveis deste sinal e para todas as frequências modulantes, de

50 a 15.000 Hz;

"OBS: Considera-se atendido o estabelecido nas letras "l" e "m", quando a separação estereofônica for melhor que 29,7 dB para audiofrequências de 50 a 15.000 Hz;"

Setup: Figura 18.

Resultado: Foi medida a separação estereofônica segundo a observação no requisito., conforme a tabela abaixo.

Frequência do Sinal (Hz)	Separação estereofônica	
	Canal L (dB)	Canal R (dB)
50	30,2	30,5
100	30,5	30,6
400	30,8	30,8
1000	30,9	30,9
5000	31,0	31,0
7500	31,0	31,0
10000	31,2	31,3
15000	31,5	31,5

4.24. Anexo a Resolução 67, Item 3.2.8.m: A diferença de fase entre os pontos de nulo do sinal do canal principal e da envoltória das faixas laterais da subportadora estereofônica, quando existir apenas sinal esquerdo (ou direito), não deve exceder a $\pm 3^\circ$, para audiofrequências de 50 a 15.000 Hz;

Resultado: Conforme item anterior.

4.25. Anexo a Resolução 67, Item 3.2.8.n: A diafonia no canal principal, causada pelo sinal do canal estereofônico, deve estar, pelo menos, 40 dB abaixo do nível correspondente a 90 % de modulação;

Setup: Figura 18.

Resultado: Conforme tabela abaixo.

Frequência do Sinal (Hz)	Diafonia no canal principal (dB)
50	43,0
100	43,0
400	44,0
1000	45,0
5000	48,0
7500	47,0
10000	46,0
15000	48,0

4.26. Anexo a Resolução 67, Item 3.2.8.o: A diafonia no canal estereofônico, causada pelo sinal do canal principal, deve estar, pelo menos, 40 dB abaixo do nível correspondente a 90% de modulação.

Setup: Figura 18.

Resultado: Conforme a tabela abaixo.

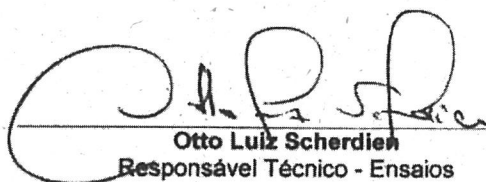
Frequência do Sinal (Hz)	Diáfonia no canal estéreo (dB)
50	43,0
100	44,0
400	44,0
1000	45,0
5000	48,0
7500	47,0
10000	46,0
15000	48,0

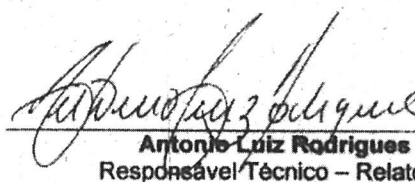
♦ ♦ ♦ ♦ ♦

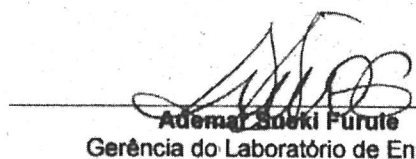
5. CONCLUSÃO

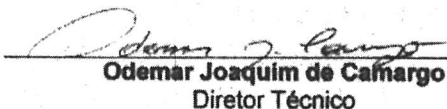
Os dados apresentados neste relatório refletem o resultado dos ensaios para certificação de produtos, realizados no equipamento descrito no item 2, conforme normas da Anatel.

Curitiba, 26 de julho de 2004.


Otto Luiz Scherdien
Responsável Técnico - Ensaios


Antonio Luiz Rodrigues
Responsável Técnico - Relatório


Ademir Bueki Furule
Gerência do Laboratório de Ensaios


Odemar Joaquim de Camargo
Diretor Técnico

CONTROLE DO RELATÓRIO	
VERSÃO	DESCRIÇÃO
V1	Versão Inicial

Fim do Relatório de Ensaios



LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA – RENOVAÇÃO DE OUTORGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Rádio Comunitária

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A S S O C I A Ç Ã O D O S M O R A D O R E S D O S E R -

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

CNPJ

R A V E R D E 0 2 6 8 3 4 8 7 0 0 0 1 8 0

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

R A D I O C O M U N I T. L O M B A D O P I N H E I R O

Portaria de Autorização nº 714 de 26/11/2001 Publicada no D.O.U de 05 de dezembro de 2001

Decreto Legislativo nº 354 de 29/07/2003 Publicado no D.O.U de 30 de julho de 2003

1. LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

R U A B A R C E L O N A 3 4 0

BAIRRO

CIDADE

L O M B A D O P I N H E I R O P O R T O A L E G R E

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

R S 3 0° S 0 6' 5 8" 5 1° W 0 6' 1 9"

- A sede da entidade encontra-se a menos de 1 km do sistema irradiante?

NÃO ☐

SIM ☒

2. LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

R U A B E C O D A T A Q U A R A 3 3 6 S A L A 0 6

BAIRRO

CIDADE

L O M B A D O P I N H E I R O P O R T O A L E G R E

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

R S 3 0° S 0 7' 1 4" 5 1° W 0 6' 1 2"

- São as mesmas coordenadas que constam na última licença expedida?

NÃO ☒

SIM ☐

- É o mesmo endereço que consta na última licença expedida?

NÃO ☐

SIM ☒

3. LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO (Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8. "Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

R U A B E C O D A T A Q U A R A 3 3 6 S A L A 0 6

BAIRRO

CIDADE

L O M B A D O P I N H E I R O P O R T O A L E G R E

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

R S 3 0° S 0 7' 1 4" 5 1° W 0 6' 1 2"

1 *[assinatura]*

4. TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE

A P E L A P L I C E L E T R I N D E C O M L T D A

MODELO

POTÊNCIA DE FABRICA

Nº HOMOLOGAÇÃO

A T F M - R C 2 5 , 0 watts

0 8 0 2 0 4 0 0 0 1

POTÊNCIA DE OPERAÇÃO

POTÊNCIA MEDIDA

2 5 , 0 watts

2 5 , 0 watts

FREQUENCIA DE OPERAÇÃO

FREQUENCIA MEDIDA

8 7 , 9 MHz

8 7 , 9 MHz

5. TRANSMISSOR AUXILIAR (se houver)

FABRICANTE

MODELO POTÊNCIA DE FABRICA Nº HOMOLOGAÇÃO

POTÊNCIA DE OPERAÇÃO POTÊNCIA MEDIDA watts

watts

watts

FREQUENCIA DE OPERAÇÃO

FREQUENCIA MEDIDA

MHz

MHz

- Os dados dos transmissores são os mesmos dados
que constam na última licença expedida?

NÃO ☒

SIM ☐

6. SISTEMA IRRADIANTE - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

MODELO

A N T R O N I N D C O M A N T E N A S A D 1/2 - R C

GANHO max dBd ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO ALTURA DA TORRE

ALTITUDE DO LOCAL

0 , 0 1 8 , 0 m 1 9 , 0 m

1 2 5 m

- Os dados do sistema irradiante são os mesmos que constam na última licença
expedida?

NÃO ☒

SIM ☐

7 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

MODELO

R F S B R A S I L R G C 2 1 3

COMPRIMENTO(L)

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)

PERDAS NA LINHA (PL)

EFICIÊNCIA DA LINHA (η)

3 0 , 0 m

1 , 1 7 9 dB

0 , 3 5 4 dB

0 , 9 2

Perdas na linha (PL) = $\frac{L \cdot AL}{100}$

Eficiência da linha (η) = $10^{-\frac{PL}{10}}$

100

10

8 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

- 1 - A distância entre a sede da entidade e estúdio e sistema de transmissão é de 528 m.
- 2 - A diferença em termos de distância entre as coordenadas geográficas que constam na licença e as coordenadas informadas neste Laudo é de apenas 62 m. A diferença nas coordenadas talvez seja devida ao uso, originalmente, de sistema diverso (SAD 69 ao invés de WGS84).
- 3 - O transmissor original (Auad Correa modelo SP5025) sofreu danos elétricos e foi substituído pelo indicado. A entidade solicitou mudança de equipamento ao MC (cópia anexa). O transmissor indicado possui número de série 918.
- 4 - O transmissor encontra-se no local indicado; a antena (a mesma da Licença) encontra-se instalada em prédio vizinho (afastado apenas 5 m) instalada em altura de 18 m devido à dificuldades de ordem técnica para instalação no mesmo prédio com a altura de 30 m.
- 5 - O processador de áudio é de fabricação APEL modelo AP-07X (não consta nº de série).

9- INSTRUMENTOS EMPREGADOS NA VISTORIA:

- Resistor coaxial Bird Electronics modelo 8251
- GPS Nokia E71
- Wattímetro Bird Electronics modelo 4311
- Freqüencímetro HP modelo 5303B

10 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

H I G I N O I T A L O G E R M A N I

ENDEREÇO

R U A E U C L I D E S A L V E S D A S I L V A 1 5 5

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

M O R U N G A V A

CIDADE

UF

G R A V A T A I R S

REG.CREA

FORMAÇÃO

D F 0 0 0 6 8 6 E N G. E L E T R Ô N I C O

CEP

TELEFONE

FAX

9 4 3 6 0 - 0 0 0

5 1 - 3 4 8 6 1 2 3 4

E-MAIL

h i g i n o _ g e r m a n i @ u o l . c o m . b r

LOCAL

DATA

G R A V A T A I 0 3 / 0 6 / 1 3

ASSINATURA

Adilson



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.

Certificado de Homologação
(Intransferível)

Nº 0802-04-0001

Validade: Indeterminada

Emissão: 10/09/2004

Fabricante:

APEL - APLICAÇÕES ELETRÔNICAS IND. E COM. LTDA.
AV. ASSIS CHATEAUBRIAND 4193 DISTRITO INDUSTRIAL
58105421 CAMPINA GRANDE PB

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº NCC 1930/04, emitido pelo OCD - Associação NCC Certificações do Brasil. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do(s) serviço(s) ou aplicação(ões) a que se destina.

Tipo:

Transmissor de Radiodifusão Co - Categoria II

Modelo(s):

ATFM-RC

Serviço/Aplicação:

Serviço de Radiodifusão Comunitária

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
87,8 a 108,0	25,0	180KF3E / 256KF8E

Potência de saída redutível até 6 W.

Os produtos devem estar ajustados na potência e frequência autorizadas pelo órgão técnico competente da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel antes de seu fornecimento ao usuário.

Observações:

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Assinado por Carlos Giacomini Soares
Gerente de Certificação e Numeração

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Nº: 000021/2004-RS

FLS: 001/001

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

NOME/RAZÃO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO SERRA VERDE - CNPJ: 02.683.487/0001-80

Nº DA ESTAÇÃO

641188307

SERVIÇO

Rádiodifusão Comunitária

NAT. SERV.

LATITUDE

30S071300

Nº DE ENTIDADE

60011710756

LONGITUDE

61W061000

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO
RUA BECO DA TAQUARA 336 SALA 06

DISTRITO

BAIRRO

LONBA DO PINHEIRO

MUNICÍPIO

PORTO ALEGRE

UF

RS

CIDADE DA OUTORGA : Porto Alegre/RS
NOME FANTASIA : RÁDIO COMUNITÁRIA LONBA DO PINHEIRO
FREQÜÊNCIA : 87,9 MHz
HORÁRIO FUNCIONAMENTO : 07:00 a 23:00 - Dom. a Sáb.
INDICATIVO DA ESTAÇÃO : ZYM405

Número Processo : 537900011191998

CANAL : 200
RAIO DA ÁREA DE SERVIÇO : 1,00 KM
PERÍM. MÁXIMA : ***** W

ESTÚDIO
ENDEREÇO : RUA BECO DA TAQUARA 336 LONBA DO PINHEIRO
MUNICÍPIO : Porto Alegre
TRANSMISSOR PRINCIPAL : Anad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda
CÓDIGO : 068003052B
TRANSMISSOR AUXILIAR : *****
CÓDIGO : *****

LOCALIDADE : *****
UF : RS
MODELO : SP5025
POTÊNCIA : 25,000 W
MODELO : *****
POTÊNCIA : ***** W

ANTENA
FABRICANTE : ANTRON INDUSTRIA E COMERCIO DE ANTENAS
GANHO : 0,00 dBd
DESCRIÇÃO : DIPOLO 1/2 ONDA
COTA BASE DA TORRE : ***** m

MODELO : AD 1/2 RC
POLARIZAÇÃO : Vertical
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO : 20,0 m

A EMISSORA DO RADCOM OPERARÁ SEM DIREITO A PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS CAUSADAS POR ESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE RADIODIFUSÃO REGULARMENTE INSTALADAS.



IMPRESSA EM 19/12/2007

OBSERVAÇÕES

02.683.487/0001-80

Licenciada Em

16/07/2004

VÁLIDA ATÉ

30/07/2013

Helo Costa
Ministro das Comunicações

Dados da ART Agência/Código do Cedente 065-48/015117596 Nosso Número: 06844322.57

Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: DF000686 Profissional: HIGINO ITALO GERMANI E-mail: higinio_germani@uol.com.br
RNP: 701358050 Título: Engenheiro em Eletrônica
Empresa: NENHUMA EMPRESA Nr.Reg.:

Contratante

Nome: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SERRA VERDE E-mail:
Endereço: DA TAQUARA 336 SALA 06 Telefone:
Cidade: PORTO ALEGRE Bairro: LOMBA DO PINHEIRO CPF/CNPJ: 02683487000180
CEP: 91570730 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SERRA VERDE
Endereço da Obra/Serviço: DA TAQUARA 336 SALA 06 CPF/CNPJ: 02683487000180
Cidade: PORTO ALEGRE Bairro: LOMBA DO PINHEIRO CEP: 91570730 UF: RS
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Dimensão(m²): Vir Contrato(R\$): 1.500,00 Honorários(R\$):
Data Início: 31/05/2013 Prev.Fim: 07/06/2013 Ent.Classe: SERGS

Atividade Técnica Descrição da Obra/Serviço Quantidade Unid.
Laudo Técnico LAUDO DE VISTORIA DE RÁDIO COMUNITÁRIA

P. Assin. 31/05/2013 Local e Data
Declaro que as informações acima são verdadeiras.
HIGINO ITALO GERMANI Profissional
De acordo ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SERRA VERDE Contratante

Banrisul 041-8 04192.10067 50151.175069 844322.40509 3 57220000006000

Local de Pagamento					Vencimento	
PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA					07/06/2013	
Cedente						
CREA-RS Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RS						
Data do documento	Nr.Dcto	Espécie DOC	Acate	Data Processamento		
31/05/2013	6844322	DM	NÃO	31/05/2013		
Uso Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor		
	01	RS				
Instruções:						
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.						
Este documento só terá validade após seu pagamento.						
Agendamento só terá validade após sua compensação bancária.						
Sacado: HIGINO ITALO GERMANI					CPF: 07294581134	



Autenticação mecânica/Ficha de compensação

Product Data Sheet RGC213-CCA-50J

RGC213 RGFLEX™ Foam-Dielectric Coax Braided Cable

Product Description

• RGC series
DUAL SHIELDED (aluminium foil plus tinned copper braid shield),
TRISHIELD (aluminium foil plus tinned copper braid shield plus aluminium foil) and
QUADSHIELD (aluminium foil plus tinned copper braid shield plus aluminium foil plus tinned copper braid)
coaxial cable in 50- and 75-ohm variants, for broadband, Internet service provider, rural telephony
and satellite communication applications

Application: OEM jumpers, BTS inter-cabinet connections, GPS lines, Microwave IF cabling

Features/Benefits

Technical Features

Structure

Inner conductor:	Copper Clad Aluminum	[mm (in)]	2.55 (0.100)
Dielectric:		[mm (in)]	7.25 (0.285)
Outer conductor:	1st shield: Al/PET foil bonded to the core with 100% of coverage; 2nd shield: Tinned copper braid with 78% of coverage	[mm (in)]	8.14 (0.320)
Jacket:	Polyethylene, PE	[mm (in)]	10.34 (0.407)

Mechanical Properties

Weight, approximately	[kg/m (lb/ft)]	0.089 (0.060)
Minimum bending radius, single bending	[mm (in)]	50.0 (1.97)
Minimum bending radius, repeated bending	[mm (in)]	205 (8.07)
Bending moment	[Nm (lb-ft)]	
Max. tensile force	[N (lb)]	
Recommended / maximum clamp spacing	[m (ft)]	

Electrical Properties

Characteristic impedance	[Ω]	50 +/- 2
Relative propagation velocity	[%]	80
Capacitance	[pF/m (pF/ft)]	82 (25.0)
Inductance	[μH/m (μH/ft)]	0.205 (0.062)
Max. operating frequency	[GHz]	3.0
Jacket spark test RMS	[V]	
Peak power rating	[kW]	
RF Peak voltage rating	[V]	
DC-resistance inner conductor	[Ω/km (Ω/1000ft)]	5.3 (1.62)
DC-resistance outer conductor	[Ω/km (Ω/1000ft)]	8.0 (2.43)

Recommended Temperature Range

Storage temperature	[°C (°F)]	-70 to +85 (-94 to +185)
Installation temperature	[°C (°F)]	-40 to +85 (-40 to +185)
Operation temperature	[°C (°F)]	-50 to +85 (-58 to +185)

Other Characteristics

Fire Performance: Halogens Free

VSWR Performance:

[dB (VSWR)]

Other Options:

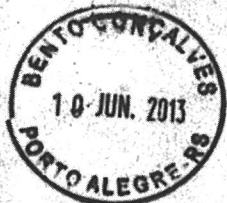


RGC213 RGFLEX™ Foam-Dielectric Coax Braided Cable

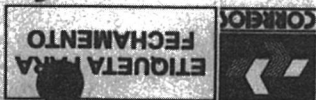
Frequency [MHz]	Attenuation	
	[dB/100m]	[dB/100ft]
0.5	0.560	0.171
1.0	0.790	0.241
1.5	0.850	0.259
2.0	0.980	0.299
10	1.58	0.482
20	2.05	0.625
30	2.38	0.725
50	2.97	0.905
88	3.86	1.18
100	4.18	1.27
108	4.34	1.32
150	5.20	1.58
174	5.63	1.72
200	6.10	1.86
300	7.64	2.33
400	8.96	2.73
450	9.53	2.90
500	10.0	3.05
512	10.2	3.11
600	11.2	3.41
700	12.2	3.72
800	13.2	4.02
824	13.4	4.08
894	13.9	4.24
900	14.0	4.27
925	14.3	4.36
980	14.6	4.45
1000	14.9	4.54
1250	16.9	5.15
1500	18.8	5.73
1700	20.2	6.16
1800	20.9	6.37
2000	22.3	6.80
2200	23.8	7.25
2300	23.9	7.28
3000	27.0	8.23

Attenuation at 20°C (68°F) cable temperature

47 x 74mm FC0316/10 75240283-6



A.R.



55
55

DE COMUNICAÇÕES ELETRÔNICA
CORREIA DE SERVIÇOS
COMUNICAÇÕES

FONE

TRIO, BLOCO R. ED. ALEXO ALA DESTA SALA 300

UF

DF

FONE

33194566

ALA 6

UF

RS

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- ☐ Mudou-se
- ☐ Recusado
- ☐ Desconhecido
- ☐ Não procurado
- ☐ Endereço insuficiente
- ☐ Não existe o número indicado
- ☐ Outros (especificar)

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º: __/__/__ às __ h.
2º: __/__/__ às __ h.
3º: __/__/__ às __ h.

CARIMBO

UNIDADE ENTREGADORA

Rubrica do responsável _____ Visto _____



CORREIOS

www.correios.com.br

DESTINATÁRIO

SECRETARIA DE SERVIÇOS
DEPARTAMENTO
MINISTÉRIO DAS COM

ENDEREÇO

ESPLANADA DOS MINIST

CIDADE

BRASILIA

CEP

7 0 0 4 4 - 9 0 0

REMETENTE

LUIS CARLOS LEITE BASTOS
ASSOCIAÇÃO DE AGADONAS DO SERRA VERDE

ENDEREÇO

RUA BECO DA TABULEIRA Nº 336
LONDA DO PINHEIRO PONTO ALEGRE

CEP

8 1 5 7 0 - 6 1 2

CIDADE

PONTO ALEGRE



Material reciclável

RECICLAR MATERIAIS É PRESERVAR O MEIO AMBIENTE

PARA ABRIR
PUXE AQUI

01/12

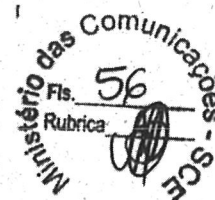
Analisar

Porto Alegre, RS, 29 de maio de 2013.

**Ao Ministério das Comunicações
Secretaria dos Serviços de Comunicação Social
Eletrônica**

Esplanada dos Ministérios - Bloco R - Ed. Anexo - Sala 300
70044-900 - Brasília - DF

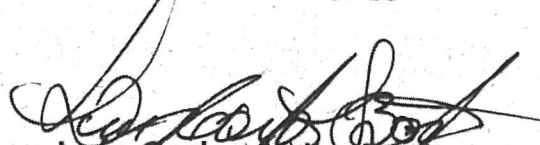
Ref.: Processo 53790.001119/98 RADCOM



Associação de Moradores do Serra Verde, entidade sem fins lucrativos, CNPJ 02.683.487/0001-80, com sede no Bairro Lomba do Pinheiro em **Porto Alegre**, Estado do **Rio Grande do Sul**, permissionária do Serviço de **Rádiodifusão Comunitária** através da Portaria nº 714/2001 (D. O. U. de 05.12.2001), RS, vem mui respeitosamente requerer mudança de equipamento transmissor de acordo com o abaixo especificado:

- Fabricante: APEL - Aplicações Eletrônicas Ind. e Com. Ltda.
- Modelo: ATFM-RC
- Homologação: 0802-04-0001

N. Termos
E. Deferimento


Luis Carlos Leite Bastos
Presidente

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

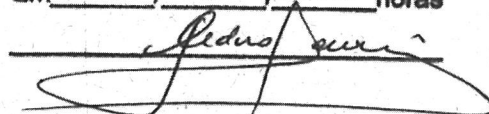
53000 028194/2013-05

DRMC/SC

05/06/2013-15:06

RECEBIDO

Em 03 / 06 / 2013 horas



Pedro Souza Donini
Engenheiro Eletrônico
RMC - 04 / Matrícula 6839800



CAVALLAZZI • ANDREY
RESTANHO • ARAUJO
ADVOCACIA

048/SC 122/94

ILUSTRÍSSIMO SENHOR MINISTRO DAS COMUNICAÇÕES -
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA.

Ref: Ofício n°. 871/20213/CGAO/DEAA/SCE - MC

Portaria n°. 223/2013.

Processo n°. 53520.001189/2012.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRÁSILIA - DF

53000 028212/2013-41

DRMC/SC

05/06/2013-15:57

SOCIEDADE RADIO GUARUJÁ LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cnpj sob o n°. 83.882.647/0001-11, com endereço na Rua Nunes Machado n°. 14, Edifício Tiradentes, 10° andar, Florianópolis/SC, vem, à presença de Vossa Senhoria, expor e requerer:

Considerando, que no dia 14.05.2013 foi protocolizada petição, na qual, entre um dos pedidos, estava o de obtenção de CD de áudio de fl. 23 do processo em epígrafe;

Considerando, que após o peticionamento da supracitada petição, foi reiterado o pedido por meio de e-mail junto ao Ministério das Comunicações (Doc. 1);

Considerando, que para que seja feita a adequada defesa da ora Requerente, respeitando os

Florianópolis
Av. Rio Branco, 380
Centro Executivo Barra Sul, 9º andar
Centro, Santa Catarina, Brasil
CEP: 88015-200
Fone/Fax 55 48 3224 8188

Blumenau
Rua Dr. Amadeu da Luz, 122
Centro Empresarial Classic, Sala 25
Centro, Santa Catarina, Brasil
CEP: 89010-919
Fone/Fax 55 47 3326 1831

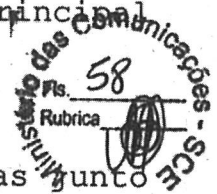
www.advempresarial.com.br



CAVALLAZZI • ANDREY
RESTANHO • ARAUJO

ADVOCACIA
OAB/SC 122/94

ditames legais que guiam o processo administrativo, é de suma importância a obtenção do áudio em questão, visto ser ele a principal prova dos autos;



Considerando, as orientações obtidas junto à Delegacia Regional do Ministério das Comunicações no dia 17.05.2013, no sentido de que a gravação do áudio fosse requerida formalmente, e posterior orientação do Ministério das Comunicações para que fosse enviado e-mail ao responsável pela análise de pedidos desta natureza no caso de solicitar informações sobre o andamento do feito (Doc. 1);

Considerando, enfim, que novo peticionamento formal foi protocolizado, no dia 17.05.2013, novamente solicitando a obtenção do citado áudio, o que até o presente momento não foi obtido;

Serve a presente para **REITERAR** o pedido de cópia do áudio do CD existente à fl. 23 do processo n. ° 53520.001189/2012, que fora carreada ao processo pelo Ministério das Comunicações com o fito de fazer prova da infração.

Outrossim, **REQUER-SE** ainda que seja suspenso o prazo para a apresentação da defesa,

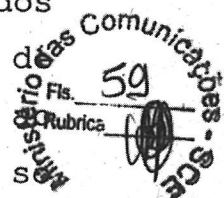
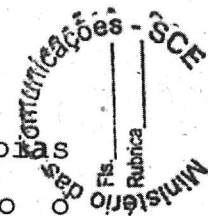


CAVALLAZZI · ANDREY
RESTANHO · ARAUJO

ADVOCACIA

OAB/SC 122/94

desde o primeiro requerimento de cópias realizados, visto que até o presente momento Requerente não teve acesso a principal prova dos autos, razão pela qual está impossibilitado exercer o seu constitucional direito contraditório e ampla defesa, o que por si só poderá levar a nulidade dos atos processuais, caso não seja observado.



Florianópolis, 17 de maio de 2013.

SOCIEDADE RÁDIO GUARUJÁ LTDA.

P.P TIAGO TEIXEIRA

OAB/SC 27.987



Doc. 1

Gulherme Souza

De: Guilherme Souza <guilherme.souza@advempresarial.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 3 de junho de 2013 15:41
Para: sce@mc.gov.br
Assunto: RES: Obtenção de CD - Peticionamento.



Prezado Anderson,

Por gentileza, favor acusar o recebimento do E – mail anterior.
Aguardo Instruções, pois precisamos do referido CD.

Att.

De: Guilherme Souza [mailto:guilherme.souza@advempresarial.com.br]
Enviado em: terça-feira, 28 de maio de 2013 16:19
Para: sce@mc.gov.br
Assunto: Obtenção de CD - Peticionamento.



CAVALLAZZI · ANDREY
RESTANHO · ARAUJO
ADVOCACIA

Prezado Anderson,

Foi feito protocolo aqui na Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em Florianópolis no dia 15.05.13 (sendo cadastrado no dia 15.05.13) requerendo o conteúdo de Áudio de fl. 23 do Processo Administrativo 53520.001189/2012.

No dia de hoje, conversei com a atendente Natália que me informou que a referida Petição chegou ao Ministério das Comunicações no dia 17/05/2013 chegando ao Departamento responsável no dia 27/05/2013.

Reafirmo a importância da análise de tal Petição o mais rápido o possível, por gentileza. Acontece que precisamos de tal áudio para que possamos cumprir os direitos constitucionais processuais do cidadão e ampla defesa.

Estou enviando em anexo o documento.

Att.

Gulherme Souza

guilherme.souza@advempresarial.com.br

Florianópolis
Av. Rio Branco, 380
Centro Executivo Barra Sul, 9º andar, Centro
Santa Catarina, Brasil
CEP: 88015-200
Fone/Fax: 55 48 3224 8188

Blumenau
Rua Dr. Amadeu da Luz, 122
Centro Empresarial Classic, Sala 25, Centro
Santa Catarina, Brasil
CEP: 89010-919
Fone/Fax: 55 47 3326 1831

www.advempresarial.com.br



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 13 de agosto de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Damacena Ferreira, Arquivista**, em 13/08/2014, às 15:27, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0083984** e o código CRC **771EA0A8**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 17350/2014/SEI-MC

Processo de Renovação nº: 53000.029836/2013-85

Processo de Outorga nº: 53790.001119/1998

Assunto: Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação dos Moradores do Serra Verde**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Porto Alegre/RS**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação ao disposto nos itens 8.2, alínea "k", e 8.3, alíneas "d" e "g", da Norma nº 1/2011, conforme transcrição a seguir:

"8.2. O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:

(...)

k) indicar que constituirá um Conselho Comunitário nos termos da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998."

"8.3. Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:

(...)

d) assegurem o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

(...)

g) determinem que não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados."

II. As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação;

III. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no

Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tendo em vista que o mandato da última diretoria expirou em 26/06/2014, conforme Ata de Eleição da Diretoria de **27/06/2012** apresentada;

IV. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não será aceita, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH), em atenção à restrição disposta no subitem 8.4.2;

V. CPF de todos os dirigentes;

VI. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, contendo a descrição da grade de programação veiculada pela emissora e a sua avaliação por parte dos membros do Conselho.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 21/11/2014, às 16:27, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1217060



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubaru, Advogado**, em 24/11/2014, às 14:12, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0242918** e o código CRC **C425F497**.

Minutas e Anexos



Ministério das Comunicações

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina - CEP: 05311-900 - São Paulo-SP.
Fone: (11) 3101-0123

Ofício nº 19704/2014/SEI-MC

São Paulo, 18 de novembro de 2014

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da Associação dos Moradores do Serra Verde
Rua Beco da Taquara nº 336, sala 6
91570-730 / Porto Alegre – RS

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.029836/2013-85.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº **17350/2014/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 21/11/2014, às 16:27, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0243542** e o código CRC **367D00C8**.

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO SERRA VERDE

Beco da Taquara, 336, Sala 6, Porto Alegre-RS Tel.: (51)33194566 CNPJ: 02.683.487/0001-80

ofício: 04/2015

Ao Sr Diretor da Delegacia Regional do Ministério das
Comunicações em São Paulo S.P

Assunto: Encaminhamento de documentação relativa a análise
do processo nº53000. 029836/2013-85. Complemento de
documentação para renovação do Autorgue:

Sr Diretor: Cumprimentando-o(a) cordialmente envio os
documentos solicitados em ofício 19704/2014SEI-MC, recebido
em 18 de Dezembro de 2014.

Aproveito para pedir prazo de 60 dias para que possamos
conseguir Corum, após as férias para a assembléia que ira
discutir as alterações a serem realizadas conforme prevê o artigo
48 do estatuto.

Contando com Vossa compreensão para o solicitado
respeitosamente nos colocamos a sua inteira disposição.

Porto Alegre, 15 de Janeiro de 2015



Valdir de Freitas Ramos

Presidente da AMOSEV.

Ata da Assembléia Eletiva da da Associação de Moradores AMOSEV.

Aos vinte e quatro dias de Agosto de dois mil e quatorze, reuniram-se a chamada da comissão Eleitoral os associados da Associação de moradores do Serra Verde da-AMOSEV. Em segunda e ultima chamada as dezoito horas. Delamar da Rocha membro da comissão. Eleitoral abriu a Assembléia informando que não houve registro de composições de associados para concorrerem a Diretoria Executiva, Diretor da Radio e conselho fiscal. Devolvendo ao Presidente pasta contendo do Estatuto Social regimento interno e relações com o nome e endereço dos associados e dependentes maiores de descêsseis anos. O Presidente fez relato de sua gestão agradeceu a seus Diretores e Associados e passou a palavra para a secretaria que fez a leitura da ATA anterior. Flavio Casal Diretor da Radio informou que quando ao processo na justiça do Trabalho pelo ex comunicador Luiz Serafim Freire de Moraes contra Associação, ouve a homologação de desistência pelo Juiz, no dia 17 :dezessete de julho 2014. E logo após fez uma sugestão de dirigentes para o próximo biênio , informando que coloca seu nome como Diretor da Radio até se apresentar pessoa habilitada para o cargo. O Presidente levou a votação e por aclamação foi eleita a próxima Diretoria executiva, Diretor da Radio e conselho fiscal que assim ficou constituída: Presidente: Valdir de Freitas Ramos, Vice Presidente: Jose Machado Hermelino, 1ª Tesoureira: Edema Mary Lemes do Canto, 2ª Tesoureira: Pedrolina Lemes do Canto, 1ª Secretaria: Rosa Maria Nunes da Silva, 2º Secretario: Jose Antonio do Nascimento, Diretor da radio Flavio Casal, Conselho Fiscal: 1º Membro: Emilia Leoni Royer 2º Membro: Luiz Carlos Leite Bastos, 3º Membro: Delamar da Silva Rocha, 4º Membro: Helio Ferreira Franco, 5º Membro: Paulo da silva, o Presidente eleito agradeceu a confiança dos Associados e prometeu a sua Diretoria uma reunião de serviço logo após o registro dos documentos em Cartório. Como nada mais foi dito digno de registro encerrei esta ata que vai por mim assinada e pelo presidente.

1681506



Rosa Maria Nunes da Silva

Rosa Maria Nunes da Silva
1ª Secretaria

Valdir de Freitas Ramos

Valdir de Freitas Ramos



1º TÍTULOS E DOCUMENTOS

PESSOAS JURÍDICAS

SERVIÇO DE REGISTROS DE PORTO ALEGRE

Av. Borges de Medeiros, 305, 2º andar, CEP 90020-224, Centro, Porto Alegre - RS - Fone/Fax: (51) 3214-3655
www.titulosedocumentos.org.br - titulosedocumentos@titulosedocumentos.org.br
Ofício: Dal. Paulo Brinmann Filho

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia reprográfica, com 01 folha(s), numerada(s) e rubricada(s), é reprodução fiel do documento arquivado e registrado em segunda-feira, 8 de setembro de 2014, às 9 folhas(s) 047 verso, sob o número de ordem 88779, do Livro A, número 179 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou-lo. Porto Alegre, 08 de setembro de 2014.

Luciana Jardim dos Santos Esteves Albuquerque

Emp. Total: R\$ 49,80 + R\$ 3,05 = R\$ 102,85

Certidão P.J. (1 pag): R\$ 12,60 (0449.01.1300001.54865.54865) = R\$ 0,60

Exame de documentos: R\$ 39,20 (0449.03.1400001.01158) = R\$ 0,35

Averbação P.J. (15 exemplares): R\$ 45,50 (0449.04.1200002.40341) = R\$ 0,70

Microfilmagem/Digitalização: R\$ 4,40 (0449.01.1300001.54865) = R\$ 0,50

Processamento eletrônico: R\$ 8,90 (0449.01.1300001.41864.54864) = R\$ 0,50

Conf. Documento Público: R\$ 3,40 (0449.01.1300001.34867) = R\$ 0,30

Relação da Diretoria Executiva Diretor da Radio e Conselho Fiscal da
Associação dos Moradores do Serra Verde - AMOSEV Eleitos em Assembléia
no dia 24 de agosto de 2014.

Diretoria Executiva

Presidente: Valdir de Freitas Ramos. Casado, Brasileiro aposentado
RG:1042045375 - CPF:51673410006

Vice Presidente: José Machado Hermelino, casado, Brasileiro, Autônomo
RG:225355836 - CPF:26484773068

1ª Tesoureira: Edema Mary Lemes do Canto. Brasileira, casada, Professora.
RG:5003807095 - CPF:22547517000

2ª Tesoureiro: Pedrolina Lemes do Canto. Solteira Maior, Brasileira, aposentada
RG:3006433274 - CPF:10146482034

1ª Secretaria: Rosa Maria Nunes da Silva. Brasileira, Viúva, Cabeleireira
RG:9015485387 - CPF:52310086053

2º Secretário: Jose Antonio do Nascimento. Brasileiro, casado, aposentado.
RG:4011404334 - CPF:2825788007

Diretor da Radio: Flavio Casal Brasileiro, Militar Reserva, casado.
RG:10916884749 - CPF:31634230000

Conselho Fiscal

1º Membro: Emilia Leoni Royer. Brasileira, separada Vigilante.
RG:1048985665 - CPF:56029454072

2º Membro: Luiz Carlos Leite Bastos. Brasileiro. casado, aposentado
RG:10014532/1 - CPF:31634230000

3º Membro: Delamar da Silva Rocha. Brasileiro Divorciado, Porteiro.
RG: 7025211686 - CPF: 31634230000

4º Membro: Helio Ferreira Franco. Brasileiro, casado, aposentado.
RG: 2012670523 - CPF: 4376177072

5º Membro: Paulo da Silva. Brasileiro, divorciado, aposentado.
RG:1022972259 - CPF:10930388020

1681506



Porto Alegre RS: 24 de agosto de 2014

Valdir de Freitas Ramos
Presidente



1º TÍTULOS E DOCUMENTOS

PESSOAS JURÍDICAS

SERVIÇO DE REGISTROS DE PORTO ALEGRE

Av. Borges de Medeiros, 304 - 4º andar - CEP 90020-020 - Centro - Porto Alegre - RS - Fone/Fax: (51) 321-3666
www.titulosedocumentos.com.br - titulosedocumentos@titulosedocumentos.com.br
Chefe: Sr. Paulo Rothmann Filho

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia (reprodutível, com 01 folha(s) numerada(s) e rubricada(s)) é reprodução fiel do documento arquivado e registrado em segunda-feira, 8 de setembro de 2014, à(s) folha(s) 047 verso, sob o número de ordem 88.79, do Livro A número 179 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou-lo. Porto Alegre, 08 de setembro de 2014.

Luciana Jardim dos Santos Escrivente Autorizada

Emol. Total: R\$ 99,90 + R\$ 3,05 = R\$ 102,95

Certidão PJ (1 pag): R\$ 12,50 (0449.01.1300001.54865.54865) = R\$ 0,60

Exame documentos: R\$ 29,20 (0449.03.1400001.02188) = R\$ 0,55

Averbação PJ s/ fins econômicos: R\$ 43,56 (0449.04.1200001.40341) = R\$ 3,70

Microfilmagem/Digitalização: R\$ 4,00 (0449.01.1300001.54865) = R\$ 0,50

Processamento eletrônico: R\$ 6,80 (0449.01.1300001.54864.54864) = R\$ 0,60

Cópia Documento Público: R\$ 3,40 (0449.01.1300001.54867) = R\$ 0,30

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO SERRA VERDE

Beco da Taquara, 336, Sala 6, Porto Alegre-RS Tel.: (51)33194566 CNPJ: 02.683.487/0001-80

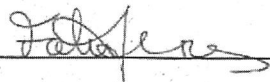
Ao sexto dia do mês de Janeiro de Dois Mil e Quinze, reuniram-se na sede da Rádio Comunitária da Lomba do Pinheiro, localizada no Beco da Taquara, trezentos e trinta e seis, sala seis, na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, os integrantes do Conselho Comunitário da AMOSEV para apreciar o trabalho que vem sendo realizado pela Rádio Comunitária da Lomba do Pinheiro, bem como analisar e aprovar a Grade da Programação, conforme solicitação do Ministério das Comunicações . O Conselho Comunitário da AMOSEV é formado por Fátima Flores Jardim, presidente do Instituto Popular de Arte-Educação/IPDAE; Luiz Carlos Leite Bastos, presidente da Associação Atlética Juventus Escolinha de Futebol; João Carlos Barcelos Guterres, patrão do CTG Posada da Figueira; Emerique Flávio Dias de Oliveira, Presidente da Associação Estrela Gaúcha, Luciano Elias Bruxel, Presidente do Instituto Cultural São Francisco. Inicialmente, os presentes solicitaram a mim, Fátima Flores Jardim, para secretariar o ato. Em seguida, foi feita a abertura dos trabalhos. Apresentada a prestação de contas do ano de 2014, foi aprovada por unanimidade. Depois foi entregue a todos os presentes a Grade da Programação da Rádio Comunitária de segunda a domingo, das 7h às 22h, que foi apresentada pelo comunicador Flávio Casal, atual diretor da Rádio Comunitária da Lomba do Pinheiro, tendo sido aprovada por unanimidade. A seguir foram tratados assuntos gerais e marcada a próxima reunião do Conselho Comunitário , que será no mês de Junho do corrente ano. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião que vai assinada por mim e pelos demais presentes.



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO SERRA VERDE

Beco da Taquara, 336, Sala 6, Porto Alegre-RS Tel.: (51) 33194566 CNPJ: 02.683.487/0001-80

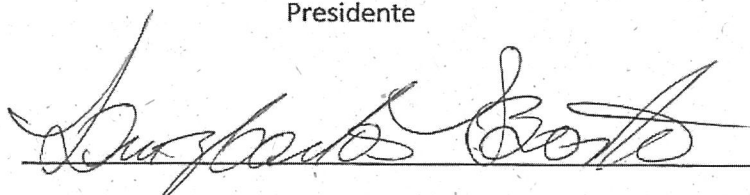
Integrantes do Conselho Comunitário da AMOSEV:



Instituto Popular de Arte-Educação/IPDAE - CNPJ: 02564662/0001-10

Fátima Rosângela Flores Jardim

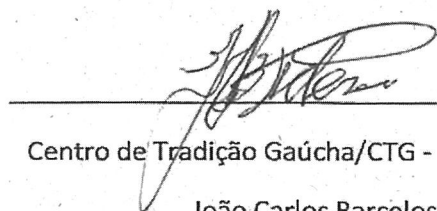
Presidente



Associação Atlética Juventus Escolinha de Futebol - CNPJ: 0307237/0001-77

Luiz Carlos Leite Bastos

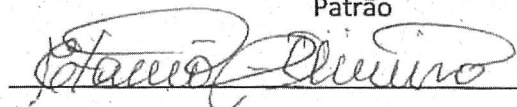
Presidente



Centro de Tradição Gaúcha/CTG - CNPJ: 94067683/0001-48

João Carlos Barcelos Guterres

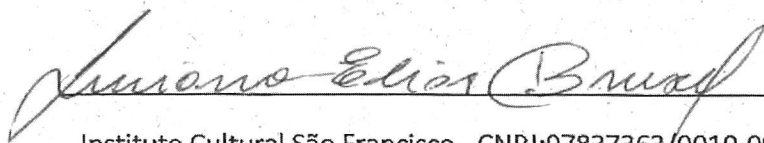
Patrão



Associação Estrela Gaúcha - CNPJ: 13096643/0001-22

Emerique Flávio Dias de Oliveira

Presidente



Instituto Cultural São Francisco - CNPJ: 97837363/0010-09

Frei Luciano Elias Bruxel

Presidente

GRADE DA PROGRAMAÇÃO DA RADIO COMUNITARIA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA ENTRE 07 A 22 HS.

GRAMA: BOM DIA LOMBA DO PINHEIRO. APRESENTADO POR GASTÃO ROCHA. MUSICAL POPULAR SOLICITADOS PELOS OUVINTES, COM HOMENAGENS, INFORMAÇÃO E RECADINHOS.

GRAMA: COMUNIDADE EM AÇÃO: APRESENTADO POR FLAVIO CASAL NOTICIAS JORNALISTICAS, COMENTARIOS, RECADINHOS, INFORMAÇÕES E SOLICITAÇÕES MUSICAIS. PROGRAMA COM MICROFONES ABERTOS A POPULAÇÃO ATRAVEZ DO TELEFONE E STUDIO.

GRAMA: MUSICAL DAS DOZE. APRESENTAÇÃO DO CHAPECÓ, MUSICAS DE BANDINHAS E SERTANEJO SOLICITADAS POR TELEFONE PELOS OUVINTES E RECADINHOS.

GRAMA: CAFÉ DA TARDE: ATUALMENTE A APRESENTADORA ANA MARIA ESTA HOSPITALIZADA. MUSICAL ROMANTICO, RECEITAS, INFORMAÇÕES E RECADINHOS.

GRAMA: CAI A TARDE NO PINHEIRO. APRESENTAÇÃO DO DELAMAR ROCHA. SERTANEJO, RECADINHOS E COM APRESENTAÇÃO DA IGREJA CATOLICA A HORA DA AVE MARIA.

GRAMA: DAS 19 AS 20 HS ENTRAMOS EM REDE PARA DIVULGAR A VOZ DO BRAZIL.

GRAMA: NA SEGUNDA, TERÇA E QUARTA, APRESENTANDO, GETULIO SINTONIA DA SAUDE. A MUSICA QUE MARCOU EPOCA E RECADINHOS. INTERAÇÃO DOS OUVINTES.

GRAMA: QUINTA E SEXTA-FEIRA. RODA DE CHIMARRÃO APRESENTADO PELO PAULO SILVA. MUSICAL TRADICIONAL.

GRADE DE PROGRAMAÇÃO PARA SABADOS

GRAMA: BOM DIA LOMBA DO PINHEIRO. APRESENTAÇÃO DE GASTÃO ROCHA. MUSICAL POPULAR SOLICITADOS PELOS OUVINTES, RECADINHOS E 30 MINUTOS PARA O SEGUIMENTO EVANGELICO.

GRAMA: COMUNIDADE E LIDERANÇAS. APRESENTAÇÃO DE JAQUELINE PASCHE ABERTO A LIDERANÇAS PARA INFORMAÇÕES, DEBATES E INTERAÇÃO COM OS OUVINTES. MAIS OS RECADINHOS.

GRAMA: SOM E CAMPO APRESENTAÇÃO DO LEONEL(CHULTS) MUSICAL CAMPEIRO E BAILAVEL, TRADICIONALISTA, RECADINHOS E VISITA DE CANTORES.

GRAMA: CAFÉ DA TARDE. APRESENTAÇÃO DE ROSA MARIA MUSICAL ROMNTICO NACIONAL E INTERNACIONAL, RECADINHOS E INTERAÇÃO COM OUVINTES.

GRAMA: CLASSICOS EM FM. APRESENTAÇÃO DE GARCIA CLASSICOS: ANTIGOS, MODERNOS E INTERNACIONAIS, RECADINHOS, COMUNITÁRIO.

GRAMA: RODA DE CHIMARRÃO APRESENTAÇÃO DE PAULO SILVA. MUSICAL TRADICIONALISTA E RECADOS.

GRADE DE PROGRAMAÇÃO PARA DOMINGOS

GRAMA: RODA DE CHIMARRÃO APRESENTAÇÃO DE PAULO SILVA. MUSICAL TRADICIONALISTA, CADOS E INTERAÇÃO COM OS OUVINTES.

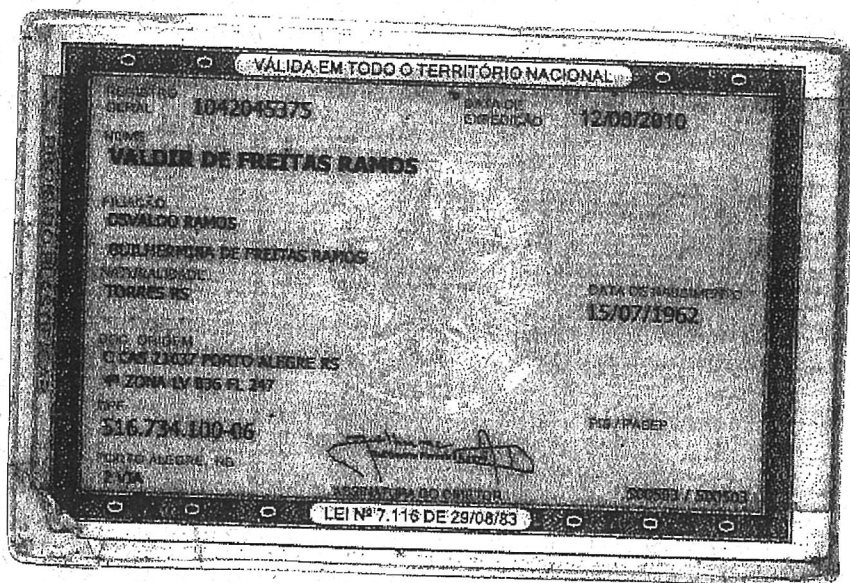
GRAMA: SOM E CAMPO. COM LEONEL(CHULTS) MUSICAL GAUCHO E SERTANEJO E INTERAÇÃO DOS OUVINTES.

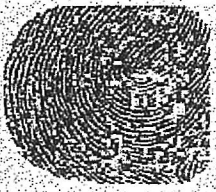
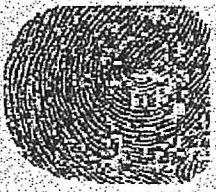
GRAMA: MUSICANDO. APRESENTAÇÃO DO JORGE HERALDO MUSICAL NACIONAL E INTERNACIONAL.

GRAMA: TOQUE GOSPEL. MUSICAL GOSPEL. APRESENTAÇÃO DO MOISES E INTERAÇÃO DO POVO ANGELICO.

GRAMA: MUSICA E SAÚDE. APRESENTAÇÃO DE FABIO FRAGA MUSICAL MODERNO, SUCESSO E ACONSELHAMENTOS NA AREA DE SAÚDE E MALHAÇÃO.

GRAMA: SERESTA NA COMUNITÁRIA. APRESENTAÇÃO DE VALMOR COSTA. MUSICA SERESTEIRA, RECADOS E INTERAÇÃO DOS OUVINTES.



ELITACAO		
ELVIO BINA CASAL		
MANUELA VIANA COELHO		
3age - RS - BRASIL - 02Jun46		
UE -XXX-	PIS-PASEP -XXX-	PROM. -XXX-
INT 01866377566	287570304/34	ED E-3344 / I-4244
DOCUMENTO DE ORIGEM		
teg Cas n° 35.938, Cart de Porto Alegre-RS,		
v B-112, FI 284, Exp 03 Jun 1967.		
LOCAL E DATA		
Porto Alegre - RS, 28 Jul 2008.		
VILSON BORGES - 2° Ten		Ch Grt 03

CARTEIRA DE IDENTIDADE		
		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
MINISTERIO DA DEFESA		
EXÉRCITO BRASILEIRO		
SERVICO DE IDENTIFICACAO DO EXERCITO		
Lei 3.089, de 18 Jan 54 e Lei 7.116, de 29 Ago 83		
NR REG. E DATA		
030844921-4	(28 Jan 65)	
CLASSIFICACAO	VALIDADE	
A POS	INDETERMINADA	
LTIP	055.067.860-34	96-1101427
PERTECENÇA	FLÁVIO CASAL	
	3° Sargento - Reformado	
ASSINATURA DO PORTADOR		
EE PUBLICA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL DEC. 34.155 DE 12 Out 53		

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAC 2005345836

DATA DE
EXPIRAÇÃO 07/08/2014

JOSÉ MACHADO HERMELINO

FLACIO
IVO HERMELINO
MARIA MACHADO HERMELINO
NATURAL DO
PORTO ALEGRE RS

DATA DE NASCIMENTO
20/03/1957

DOC. ORIGEM
C CAS 1619 PORTO ALEGRE RS
3ª ZONA LV B5 FL 101

CPF
264.847.730-68

REPASSO
10251537177

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/03/83

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2012670523 22/05/2012

HELIO FERREIRA FRANCO

MANOEL PEDROZO FRANCO
SILVINA FERREIRA FRANCO
TRILUNFO RS

DATA DE NASCIMENTO
27/10/1936

CPF 437.061.770-72
C 045 405 CAMAQUA RS
LV B2 FL 59V

ASSINATURA DO TITULAR
Helio Ferreira Franco

ASSINATURA DO DIRETOR
LEIN 7.116 DE 28/08/63

500511 / 500511

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Helio Ferreira Franco

ASSINATURA DO TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE

Polegar Direito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Rosa Maria Nunes da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9015425387 DATA DE EXPEDICÃO 24/02/2000
NOME ROSA MARIA NUNES DA SILVA

SILVAGIO
RODOLFO DA SILVA NUNES
ESMERILDA CORREA DA SILVA

NATURALIDADE PORTO ALEGRE RS DATA DE NASCIMENTO 09/11/1948
RUA CHIEV C. CAS 25782 PORTO ALEGRE RS
2A ZONA LV 859 FL 231V AV DIV
CPF 523100360/53 *****/1

PORTO ALEGRE RS *Rosa Maria Nunes da Silva* 500510
LEIA 7.116 DE 25/08/93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL

REGISTRO GERAL
1022972259

PAULO DA SILVA

FILIAÇÃO
ANATOLINO PONCIANO DA SILVA
EDITE DA SILVA

NACIONALIDADE
URUGUAIENSE

DATA DO NASCIMENTO
09/10/1948

PORTA ALZADA
02/04/81

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

SIGNATURA DO CONTRIBUINTE
Paulo da Silva

PAULO DA SILVA

BOLETO DIRETO

Paulo da Silva

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

C/C

NASCIMENTO
09.10.48

Inscrição no CPF
109 303 880 20

CONTRIBUINTE
PAULO DA SILVA

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PRO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4011494334

DATA DE EXPEDIÇÃO 04/04/1952

NOME JOÃO ANTONIO NASCIMENTO

FILIAÇÃO ANA BATISTA DO NASCIMENTO

NATURALIDADE ORIZÔNIA SC

DATA DE NASCIMENTO 10/04/1932

END. GERAL C. AV. SC 10000 ORIZÔNIA SC

CPF 202.67.880-70

PORTO ALEGRE RS

2 VIAS

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

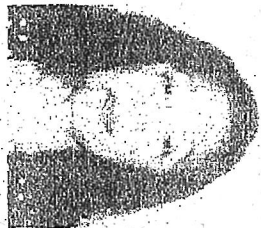
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Plano de Direção



Pedrolina Lemes do Canto
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3006433274

Data de Emissão 20/03/2014

NOME

PEDROLINA LEMES DO CANTO

PAISAGEM

BRASIL CESAR DO CANTO

EBRAIMA LEMES DO CANTO

PAISAGEM

SÃO FRANCISCO DE ASSIS RS

Data de Nascimento 10/03/1949

PAISAGEM

CNABO PORTO ALEGRE RS

MATRÍCULA: 057428 01 55 1549 1 00015 058 0002241 33

CPF

101.464.820-34

PAISAGEM

2 VLT

Caril Eduardo Felício Junior
Assessor de Segurança Pública

500510 / 500510

LEI Nº 7.115 DE 26/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ÍNDICE DIGITAL



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO

GÊNERO

5003807095

DATA DE

EXPEDIÇÃO

24/03/2009

MEDENA MARY LEMES DO CANTO

FILIAÇÃO

BRASIL CESAR DO CANTO

EBRAIMA LEMES DO CANTO

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

ITAQUI RS

16/12/1951

DOC ORGÃO C NASC 1516 ITAQUI RS

LV 12 PL 74V

RG 225475-70/000 PASEP 170088749478

PORTO ALEGRE RS

000000000000

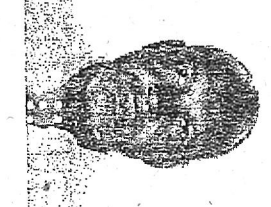
ASSINATURA DO DETECTOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

0000510

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

 Polgar Direito 

Delamar Da S. Rocha
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

7025211686 14/06/2013

DELAMAR DA SILVA ROCHA

ADÃO JOSÉ DE AZAMBUJA ROCHA
SHIRLEI MARIA DA SILVA ROCHA
PORTO ALEGRE RS 26/05/1959

C. NASC. PORTO ALEGRE RS 4ª ZONA
MATRÍCULA: 099804 01 55 1960 1 00010 103 0011016 14

316.342.300-00

2 VIA

Carl Eduardo Falcão Pereira
Carla Eduardo Falcão Pereira
ASSINATURA DO DIRETOR

500503 / 500503

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

IDENTIFICACAO
 1001450271
 DATA DE NASCIMENTO 23/05/1988
 NOME LUIZ CARLOS LEITE BASTOS
 FILIAÇÃO JOSE LUIZ BASTOS
 EVA GONCALVES LEITE
 NATURALIDADE PORTO ALEGRE RS
 DATA DE NASCIMENTO 13/02/1953
 DOB ORIGEM C CAS 9687 PORTO ALEGRE RS
 24 ZONA LV B 24 FL 197
 492174960/49 PIS 1022945964/9
 PORTO ALEGRE RS
 SINATRA DO DIRETOR
 LUIZ CARLOS LEITE BASTOS
 055

30.10.1987
 HCPA
 RIO GRANDE DO SUL
 SSP - POLICIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO
 FOTOGRAFIA
 POLEGAR DIREITO
 ASSINATURA
 IDENTIFICACAO DE IDENTIFICACAO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SSP - POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Emilia Leoni Royer
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1048985665 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/03/1987

NOME EMILIA LEONI ROYER

FILIAÇÃO MIGUEL THEOBALDO ROYER OLICIA ROYER

NATURALIDADE SAUDADES SC DATA DE NASCIMENTO 23/11/1961

DOC. ORIGEM C NASC 3437 SAUDADES SC

LV A4 FL 85

CPF *****/*****

RUA OLEGARIO

ASSINATURA DO TITULAR

055

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENADORIA GERAL DE IMPOSTOS
CONTRATO DE IMPOSTO DE RENDAS

560 294 540 72

EMILIA LEONI ROYER

23.11.61

Emilia Leoni Royer

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO IMPRESSO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO DE IMPOSTO DE RENDAS. NÃO DEVE SER DESTACADO DO CONTRATO. PARA VALIDAR O CONTRATO DE IMPOSTO DE RENDAS, PRECISA SE UNIR COM O CONTRATO DE IMPOSTO DE RENDAS.

DATA DO AGENTE CONTRATO

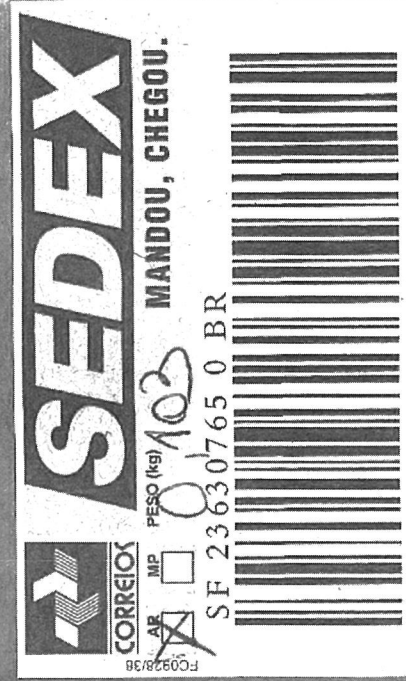
399/0308-61

15/03/87

UNICA IMENSURUS DO BRASIL
SOCIEDADE ANÔNIMA
00000/88

SECRETARIA FEDERAL
SECRETARIA DAS COMUNICACOES
UNIAO REGIONAL DO MINISTERIO
COMUNICACOES NO ESTADO DE
SAO PAULO. RUA MERGENTHAER 592 - Bloco 1 - Herganimo
~~DA MEXILHA~~ VILA LEOPOLDINA
0030800 SAO PAULO SP
TELEFONE: 31010123 FAX(M) 31018630

Cep: 05311-900





TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 19 de janeiro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Damacena Ferreira, Arquivista**, em 19/01/2015, às 14:31, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0331046** e o código CRC **7AEE0FD2**.

Associação de Moradores do Serra Verde -AMOSEV .

Rua: Beco Taquara ,336 sala 6 . Porto Alegre RS .

CNPJ. 02683.487/0001-80 Fone (51) 33194566

Oficio 05/2015

53800.014855/2015-51

24/03/15

Ao SR Diretor da Delegacia Regional do Ministério das Comunicações Em São Paulo S .P

Assunto: Encaminhamento Do Restante da documentação relativa a análise do processo Nº 53000.029836/2013-85 .

Sr Diretor: Cumprimentando-o (a) cordialmente envio o restante dos documentos solicitados em ofício 19704/2014 Sei-MC Recebido em 18 de Dezembro 2014. do qual solicitamos mais tempo em ofício 04/2015 de 15 de janeiro 2015.

Agradecendo Vossa compreensão Respeitosamente colocamos nos a sua inteira disposição.

Porto Alegre,24 de Março de 2015

Valdir de Freitas Ramos

Valdir de Freitas Ramos
Presidente da AMOSEV

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO SERRA VERDE

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 1 INTEGRANTE DO
DOCUMENTO REGISTRADO NESTA
SERVENTIA

1 - HORA, DATA E LOCAL:

As 18:00 horas do dia 05 de março de 2015, na Rua Beco da Taquara nº 336, anexo da sala 6 em Porto Alegre, RS.

2 - PRESENCAS:

Estiveram presentes mais de 2/3 (dois terços) dos associados, todos em dia com suas obrigações estatutárias e registrados no Livro de Atas.

3 - MESA:

Por unanimidade foram escolhidos os senhores Valdir de Freitas Ramos e Rosa Maria Nunes da Silva, respectivamente, para os cargos de presidente e de secretário desta assembleia.

4 - ORDEM DO DIA:

Pelo senhor presidente foi informado aos associados presentes, devidamente convocados na forma do Estatuto, que a assembleia teve por escopo deliberar sobre as alterações estatutárias elaboradas pelo advogado Murilo José Pasqualotto para o fim de cumprir as exigências constantes na Nota Técnica nº 17350/2014/SEI-MC, encaminhada através do Ofício nº 19704/2014/SEI-MC da Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo, bem como eleger o Conselho Comunitário da entidade

5 - DELIBERAÇÕES:

Por unanimidade dos presentes, a assembléia deliberou:

5.1. Proceder as alterações no Estatuto Social da AMOSEV, para o fim de atendimento das exigências do Ministério das Comunicações incluindo os seguintes dispositivos:

5.1.1. É acrescido o parágrafo único no Artigo 13 do Estatuto Social em vigor com a seguinte redação:

"Art. 13....."

Parágrafo Único – É assegurado o ingresso gratuito, como associado, também pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes, inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas da AMOSEV.

5.1.2. Em continuidade ao cumprimento das exigências do Ministério das Comunicações que determina a criação de um Conselho Comunitário, é acrescentado a letra "c" no § 1º do Artigo 16, bem como nova redação dos Artigos 26, 27, 28 e 29 renumerando os artigos subsequentes do Estatuto Social, conforme redações abaixo:

1688321



1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
PÁGINA EM BRANCO
CERTIDÃO
NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO

"Art.

16.....

Parágrafo

1º.....

a -

b -

c - **O Conselho Comunitário**"

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 2 INTEGRANTE DO
DOCUMENTO REGISTRADO NESTA
SERVENTIA.

"Capítulo IV

DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 26 - O conselho comunitário será composto por cinco pessoas no mínimo, representantes indicados pelas entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas de moradores, etc. desde que legalmente constituídas, associado ou não da Associação.

Parágrafo Único - Não podem fazer parte do conselho comunitário os parentes dos membros da diretoria e do conselho fiscal até o 2º grau, afim e cônjuge.

Art. 27 - Os membros do conselho comunitário exercerão seus cargos até a primeira assembléia geral, que houver eleição dos membros da diretoria e poderão ser reconduzidos nos seus cargos.

Art. 28 - O conselho comunitário tem as seguintes atribuições:

I - Elaborar relatório resumido, contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação;

II - Acompanhar a programação da emissora que a associação explora, objetivando atender exclusivamente os interesses da comunidade, as quais deverão em sua programação dar preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

III - Promoção das atividades artísticas, educativas, culturais, informativas e jornalísticas na comunidade e da integração das culturas nacional e regional;

IV - Fazer respeitar os valores éticos e sociais da pessoa e da família como: não discriminação religiosa, político-partidária e racial nas relações comunitárias, favorecendo a integração dos membros da comunidade.

Art. 29 - O conselho comunitário elegerá, dentre os seus membros, um Presidente, para presidir suas reuniões ordinárias e extraordinárias."

5.1.3. Em atendimento a exigência do Ministério das Comunicações, é deliberado acrescentar o Parágrafo Único ao Art. 39, agora Art. 43 decorrente da renumeração mencionada na deliberação acima, com a seguinte redação:

"Art. 43.....

Parágrafo Único. Não será permitida a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados ou membros da diretoria. As receitas da entidade serão única e exclusivamente utilizadas para a consecução de sua finalidade institucional.

5.1.4. Eleger os membros do Conselho Comunitário o qual teve a seguinte escolha e imediatamente empossados nessa data:

a) **Instituto Popular de Arte-Educação/IPDAE**, representada por sua presidente Fátima Flores;

b) **Associação Atlético Juventus Escolinha de Futebol**, representada por Luiz Carlos Leite Bastos;

c) **Centro de Tradição Gaúcha Pousada da Figueira**, representada por seu patrão João Carlos Barcelos Guterres;



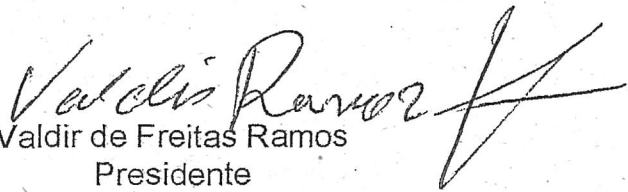
1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
PÁGINA EM BRANCO
CERTIDÃO
NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO

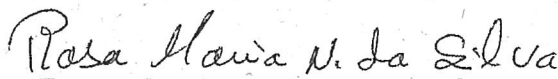
d) **Associação Estrela Gaúcha**, representada por seu presidente Emerique Flávio Dias de Oliveira; e

e) **Instituto Cultural São Francisco**, representada por seu presidente Luciano Elias Bruxel;

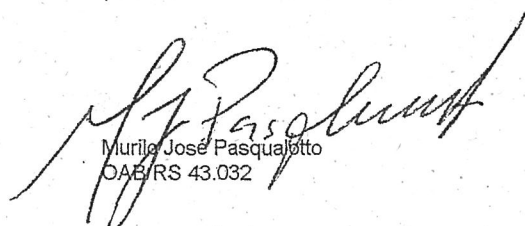
6 - ENCERRAMENTO

Nada mais foi tratado. Esta ata foi lida e achada conforme, a qual essa é cópia fiel da lavrada no Livro de Atas e assinada pelo presidente e pela secretária da assembleia e da AMOSEV, para a produção de seus efeitos legais.


Valdir de Freitas Ramos
Presidente


Rosa Maria Nunes da Silva
Secretária

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 3 INTEGRANTE DO
DOCUMENTO REGISTRADO NESTA
SERVENTIA.


Murilo José Pasqualotto
OAB/RS 43.032

1688321





1º TÍTULOS E DOCUMENTOS

PESSOAS JURÍDICAS

SERVIÇO DE REGISTROS DE PORTO ALEGRE

Av. Borges de Medeiros, 308 - 2º andar - CEP 90020-020 - Centro - Porto Alegre - RS - Fone/Fax: (51) 3211.3666
www.titulosedocumentos.com.br - titulosedocumentos@titulosedocumentos.com.br
Oficial: Bel. Pêrsio Brinckmann Filho

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi registrada a alteração estatutária da "ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO SERRA VERDE - AMOSEV", no Livro A-182, sob nº 90668, as Fls. 96 frente, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Porto Alegre, 10 de março de 2015.

Luciana Jardim dos Santos - Escrevente Autorizada

Total: R\$ 110,80 + R\$ 2,70 = R\$ 113,50
Certidão PJ (03 pgs): R\$ 20,10 (0449.03.1400001.07410 = R\$ 0,55)
Exame documentos: R\$ 31,10 (0449.03.1400001.07409 = R\$ 0,55)
Averbação PJ\$/ fins econômicos: R\$ 46,40 (0449.04.1200002.49055 = R\$ 0,70)
Microfilmagem/Digitalização: R\$ 6,00 (0449.01.1300001.78508 = R\$ 0,30)
Processamento eletrônico: R\$ 3,60 (0449.01.1300001.78507 = R\$ 0,30)
Conf. Documento Público: R\$ 3,60 (0449.01.1300001.78509 = R\$ 0,30)



DESTINATÁRIO / Recipient	SERVICO PUBLICO FEDERAL MINISTERIO			TELEFONE / Phone number
DAS COMUNICAÇÕES. DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DE S. PAULO				(11) 31010123
ENDEREÇO / Address	RUA MESENTHALER 592 BLOCO 1 MEZAKIHO VILA			
LEOPOLDINA				
CEP Zip	0	5	3	1
	1	1	9	0
	0			
CIDADE / City	SÃO PAULO			UF / State
			SP	PAÍS / Country
				BRAZIL

REMETENTE / Sender		TELEFONE / Phone number	
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO SERRA VERDE		3319 4566	
ENDEREÇO / Address			
RUA BECO DA FLORESTA 336 SALA 6			
CEP / Zip	CIDADE / City	UF / State	PAÍS / Country
91570-730	Porto Alegre	RS	BRASIL



RECICLAR MATERIAIS É PRESERVAR O MEIO AMBIENTE



DEVOLUÇÃO / Return		(CN15)
☐ Mudou-se (Moved)	☐ Falecido (Deceased)	
☐ Recusado (Refused)	☐ Endereço Insuficiente (Insufficient Address)	
☐ Desconhecido (Unknown)	☐ Não existe o número indicado (Non-Existing Number)	
☐ Não procurado (Unclaimed)	☐ Outros (Other)	
☐ Ausente (Absent)		
Tentativas de entrega (delivery attempts)		
1ª ___/___/___ às ___ 2ª ___/___/___ às ___ 3ª ___/___/___ às ___		
☐ Informação prestada pelo porteiro ou síndico (Information provided for doorman or condo manager)		
☐ Reintegrado ao serviço postal em ___/___/___ (Reinstated to service post)		
Data: ___/___/___ Responsável: _____		

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

END: Ofício nº 19704/2014/SEI-MC

São Paulo, 18 de novembro de 2014

CEP: Ao(A) Senhor(a)
Representante Legal da Associação dos Moradores do Serra Verde
Rua Beco da Taquara nº 336, sala 6
91570-730 / Porto Alegre - RS

UF: PAÍS / PAYS

DECL: Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo, nº 53000.029836/2013-85.

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
☐ EMS
☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Maedir de F. Ramos

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Adia C. G. Mendes
Mat.: 8648

CDD ANEXO
22 DEZ 2014
DR/RS

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FD01637 16

114 x 188 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

CORREIOS
BRASIL



JH 32647104 0 BR

DATA DE EMISSÃO / DATE OF ISSUE

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE DESTINO / BUREAU / DESTROY

08/12/14	09/12/14	10/12/14
17:05 h	14:52 h	14:58

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL / NOM ET COGNOM
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
NO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA MERGENTHALER 592 - BLOCO 1 - MEZANINO - VILA LEOPOLDINA
FONES (11) 3101-0123 - FAX (11) 3101-8680
CEP: 05.311-900 - SÃO PAULO-SP
CIDADE / LOCALITE





Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 516.734.100-06

Nome da Pessoa Física: VALDIR DE FREITAS RAMOS

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **08:41:44** do dia **14/04/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **8668.A177.ADEE.6C8D**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 264.847.730-68

Nome da Pessoa Física: JOSE MACHADO HERMELINO

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **08:46:50** do dia **14/04/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **B139.92A0.7B59.A4AA**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 225.475.170-00

Nome da Pessoa Física: EDENA MARY LEMES DO CANTO

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **08:48:38** do dia **14/04/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **32BF.A5C5.7475.1E16**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 101.464.820-34

Nome da Pessoa Física: PEDROLINA LEMES DO CANTO

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **09:05:38** do dia **14/04/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **A121.38A0.068B.DD8B**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 523.100.860-53

Nome da Pessoa Física: ROSA MARIA NUNES DA SILVA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **08:50:05**: do dia **14/04/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **014F.754D.AE91.9DF7**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 282.578.800-78

Nome da Pessoa Física: JOSE ANTONIO NASCIMENTO

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **10:13:57** do dia **14/04/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **4D0C.D470.31C4.7A5C**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 055.067.860-34

Nome da Pessoa Física: FLAVIO CASAL

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **09:07:51** do dia **14/04/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **1596.6B56.8DCD.2C51**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

Ministério das Comunicações

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina - CEP: 05311-900 - São Paulo-SP.
Fone: (11) 3101-0123

Memo. nº 1329/2015/SEI-MC

São Paulo, 27 de abril de 2015

À Coordenação de Análise de Denúncias

Assunto: Informação sobre entidades comunitárias que pleiteiam a Renovação de Outorga

Solicitamos informações acerca da existência de eventuais Processos de Apuração de Infração (concluídos ou em trâmite) instaurados em face das entidades abaixo, autorizadas para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

<u>Entidade</u> <u>Localidade</u>	<u>CNPJ</u>	
01. Associação Rádio Comunitária Estância Velha - AERCOM FM Estância Velha/RS	02.488.296/0001-67	
02. Associação Beneficente Cultural Comunitária de Brasilândia de Minas Brasilândia de Minas/MG	03.091.239/0001-02	
03. Associação Comunitária 29 de Dezembro - ACVD Cruz do Capibaribe/PE	02.286.253/0001-07	Santa
04. Associação Cultural Comunitária de Pedreira Pedreira/SP	01.585.086/0001-24	
05. Associação de Moradores do Serra Verde Alegre/RS	02.683.487/0001-80	Porto
06. Movimento Teatral Ziriguidum Art Circus Pesqueira/PE	02.351.731/0001-07	
07. Associação de Radiodifusão Cultural e Comunitária Danuzia Danielle Escada/PE	03.407.938/0001-19	
08. Associação Comunitária Feminina de Montalvânia Montalvânia/MG	01.903.554/0001-61	
09. Associação Comunitária de Radiodifusão e Desenvolvimento Cultural		

de Mutum - ACORDECUM
Mutum/MG

02.615.534/00041-58

10. Associação Comunitária Desenvolvimento Artístico Cultural Informa-
tivo e Social de Mirassol D'Oeste
Mirassol D'Oeste/MT

02.839.951/0001-84

11. Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Valinhos
Valinhos/SP

02.130.718/0001-28

12. Associação Comunitária Padre Constantino Zajkowski
Feliciano/RS

01.571.761/0001-66 Dom

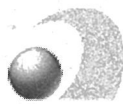
Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 28/04/2015, às 10:22, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0478553** e o código CRC **8CD3E6C9**.

**ANATEL**Agência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: RS
Município: Porto Alegre
Canal: 200
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIACAO DE MORADORES DO SERRA VERDE
Nome Fantasia: RÁDIO COMUNITÁRIA LOMBA DO PINHEIRO
Logradouro: RUA BECO DA TAQUARA
Telefone: (51) 33194566
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

CNPJ: 02.683.487/0001-80
Bairro: LOMBA DO PINHEIRO
Número: 336
Fax: Não Informado

+ Dados da Outorga

- Documentos Emitidos

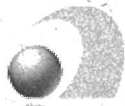
Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
714	Portaria	MC	26/11/2001	05/12/2001	Autoriza Executar Serviço	Jur.
28617	ATO	SCM	27/08/2002	29/08/2002	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
354	Decreto Legislativo	CN	29/07/2003	30/07/2003	Deliber. do C. Nacional	Jur.
44030	ATO	SCM	27/04/2004	30/04/2004	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
180	Despacho	MC	15/09/2008		Advertência	Jur.

+ Característica da Estação Instalada

+ Dados do Licenciamento

Tela Inicial Imprimir

**ANATEL**Agência Nacional
de Telecomunicações**Menu Principal** ▾**Sistemas
Interativos****SRD »» Consultas »» Geral**

menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM**Identificação do Pedido RADCOM**

UF: RS
Município: Porto Alegre
Canal: 200
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIACAO DE MORADORES DO SERRA VERDE
Nome Fantasia: RÁDIO COMUNITÁRIA LOMBA DO PINHEIRO
Logradouro: RUA BECO DA TAQUARA
Telefone: (51) 33194566
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

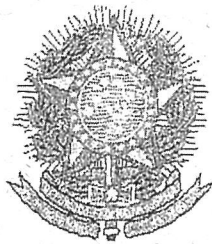
CNPJ: 02.683.487/0001-80
Bairro: LOMBA DO PINHEIRO
Número: 336
Fax: Não Informado

☒ **Dados da Outorga**☐ **Documentos Emitidos****Atualização de Documentos**

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
714	Portaria	MC	26/11/2001	05/12/2001	Autoriza Executar Serviço	Jur.
28617	ATO	SCM	27/08/2002	29/08/2002	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
354	Decreto Legislativo	CN	29/07/2003	30/07/2003	Deliber. do C. Nacional	Jur.
44030	ATO	SCM	27/04/2004	30/04/2004	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
180	Despacho	MC	15/09/2008		Advertência	Jur.

☒ **Característica da Estação Instalada**☒ **Dados do Licenciamento**

Tela Inicial **Imprimir**



Min. das Comunicações
Fis. 13
Rubrica
10/9

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

FABCOM

DESPACHO Nº 180 DE 15 DE setembro DE 2008

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 30 do mesmo ano, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 53000.057754/2006** e, considerando a faculdade conferida pelo disposto no §1º do art. 59 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com a modificação que lhe foi dada pelo art. 3º do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, resolve **advertir** a Associação de Moradores do Serra Verde, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, por descumprimento do disposto o disposto no artigo 40, inciso XII do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

354/03

ESMERALDA EUDÓXIA GONÇALVES TEIXEIRA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Coordenação de Análise de Denúncias

DESPACHO

Processo nº: **53900.029813/2015-99**

Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO SERRA VERDE**

Em atenção ao Memorando nº 1329/2015/SEI-MC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53000.047364/2012	• Em trâmite; • Processo aguardando análise da defesa; • Irregularidades apuradas: art. 40, incisos XII, XV e XXIX, do Decreto nº 2.615/98 (data de ocorrência: 22/10/2012).
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.057754/2006	• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (0556343); • Despacho nº 180, de 15/09/2008 - ADVERTÊNCIA (0561812); • Infração: art. 40, inciso XII, do Decreto nº 2.615/98 (data de ocorrência: 10/05/2006).

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 01/07/2015, às 09:42, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0557156** e o código CRC **C7E300D6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 7786/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.029836/2013-85**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação dos Moradores do Serra Verde**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Porto Alegre/RS**, por meio da Portaria nº **714**, publicada no DOU de 05/12/2001, e Decreto Legislativo nº **354**, publicado no DOU de 30/07/2003.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 30/07/2013. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, apresentou, tempestivamente, seu pedido de renovação de outorga, subscrito por seu representante legal, protocolado em 12/06/2013 e postado em 10/06/2013 (doc. 0083886, páginas 02 e 59), nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011.

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SERRA VERDE

QUADRO DIRETIVO
VALDIR DE FREITAS RAMOS - Presidente JOSÉ MACHADO HERMELINO - Vice Presidente EDENA MARY LEMES DO CANTO - 1ª Tesoureira PEDROLINA LEMES DO CANTO - 2ª Tesoureira ROSA MARIA NUNES DA SILVA - 1ª Secretária JOSÉ ANTONIO NASCIMENTO - 2º Secretário FLÁVIO CASAL - Diretor da Rádio

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2011, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011.	Ok, páginas 08 a 20 do evento SEI (0083886) e páginas 02 a 06 do evento (0432316) do documento 53900.0014955/2015-51

2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, páginas 02 do evento SEI (0331043) do documento 53900.002808/2015-39
3.	Comprovantes relativos à maioria e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, páginas 09 a 17 do evento SEI (0331043) do documento 53900.002808/2015-39 e evento SEI (0460478)
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, página 03 evento SEI (0083886)
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, página 04 do evento SEI (0083886)
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, página 05 do evento SEI (0083886)
	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído	Ok, páginas 06 a 08 do

7.	nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	evento SEI (0331043) do documento 53900.002808/2015-39
----	--	--

4. Existe apontamento quanto a processos de apuração de infração atribuídos para a entidade, conforme informação da Coordenação de Análise de Denúncias, evento SEI 0557156 processo anexado 53900.029813/2015-99.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubaru, Advogado**, em 07/07/2015, às 14:39, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 07/07/2015, às 15:28, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 16/07/2015, às 14:23, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Henrique Almeida Loyola, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 20/07/2015, às 12:09, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1237852



Documento assinado eletronicamente por **Emiliano José da Silva Filho, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 04/08/2015, às 15:03, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0462255** e o código CRC **82816B22**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EM Nº XX/20xx/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.029836/2013-85**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **30/07/2013**, a autorização outorgada à **Associação dos Moradores do Serra Verde**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **Porto Alegre/RS**.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições,

conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.029836/2013-85 e nº 53790.001119/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30/07/2013, a autorização outorgada à Associação dos Moradores do Serra Verde, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Porto Alegre/RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30

de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.
27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.
28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.
30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.
32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.
33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFENCIAL Nº 475/2015

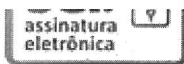
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			

2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9	Relatório de apuração de infrações.			
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?			
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.



Jurídico, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

Criado por lucas.carvalho, versão 3 por lucas.carvalho em 19/06/2015 08:15:56.

DESPACHO

Processo n.: 53000.029836/2013-85

Considerando o disposto no **Parecer Referencial 475/2015/SEI-MC**, de 19 de junho de 2015, notadamente quanto ao seu item 32 (cópia constante dos autos, SEI 0590604), atesto que os documentos instrutórios do presente pedido de renovação se enquadram na situação de dispensa de análise individualizada pela CONJUR, conforme lista abaixo, de acordo com o previsto no Anexo do referido Parecer:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	PÁGINA E EVENTO SEI
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	x		Ok, páginas 02 e 59 do evento SEI (<u>0083886</u>)
1.1	O requerimento é tempestivo?	x		
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	x		Ok, página 03 do evento SEI (<u>0083886</u>)
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	x		Ok, página 04 do evento SEI (<u>0083886</u>)
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	x		Ok, página 05 do evento SEI (<u>0083886</u>)
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	x		Ok, páginas 08 a 20 do evento SEI (<u>0083886</u>) Páginas 02 a 06 do evento SEI (<u>0432316</u>) do documento 53900.0014955/2015-51
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	x		Ok, páginas 02 do evento SEI (<u>0331043</u>) do documento 53900.002808/2015-39
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	x		Ok, páginas 09 a 17 do evento SEI (<u>0331043</u>) do documento 53900.002808/2015-39 Evento SEI (<u>0460478</u>)
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	x		Ok, páginas 06 a 08 do evento SEI (<u>0331043</u>) do documento 53900.002808/2015-39
9	Relatório de apuração de infrações	x		Evento SEI 0557156 - processo 53900.029813/2015-99

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		x	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		x	



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 16/07/2015, às 14:23, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0590607** e o código CRC **34FB5BE6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

PORTARIA Nº 3624/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.029836/2013-85 e nº 53790.001119/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30/07/2013, a autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SERRA VERDE**, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Porto Alegre/RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 19/08/2015, às 18:46, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0644865** e o código CRC **66842840**.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1.Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.029836/2013-85**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **30/07/2013**, a autorização outorgada à **Associação dos Moradores do Serra Verde**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **Porto Alegre/RS**.

2.Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 19/08/2015, às 18:46, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0644878** e o código CRC **65CDCC4A**.



Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.618, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.057297/2012-93 e nº 53103.000543/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 13/12/2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DANÚZIA DANIELLE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Escada / PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.619, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.069957/2013-60 e nº 53700.001972/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 03/02/2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO GAUCHA FM DE BATAGUASSU, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Bataguassu/MS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.621, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.048835-2013-1) e nº 53103.000553/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 15/03/2014, a autorização outorgada ao MOVIMENTO TEATRAL ZIRIGUIDUM ART CIRCUS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Pesqueira / PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.622, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.071599/2013-55 e nº 53740.001704/1998-71, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ARTÍSTICO DE RENASCENÇA - ACCAR, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Renascença / PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.623, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.026610/2013-22 e nº 53830.001923/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27/06/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Paulo de Faria / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.624, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.029836/2013-85 e nº 53790.001119/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30/07/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SERRA VERDE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Porto Alegre/RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.625, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.059223/2013-72 e nº 53790.000169/2000, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA NOVA ESPERANÇA FM CULTURAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Nova Esperança do Sul/RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.627, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.006807/2013-45 e nº 53830.001941/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 22/11/2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE PEDREIRA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Pedreira / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.628, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.065557/2013-85 e nº 53710.000923/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18/08/2013, a autorização outorgada à CENTRO SOCIAL EDUCACIONAL E CULTURAL DE RIO PRETO - MG, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Rio Preto/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.629, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.053259/2013-42 e nº 53830.002517/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 03/02/2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA SERRANA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Ribeirão Pires / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.630, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.026302/2013-05 e nº 53103.000592/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27/06/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA 29 DE DEZEMBRO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.631, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.071627/2013-34 e nº 53650.002604/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DE MERUOCA - ABCCM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Meruoca / CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.029836/2013-85

Referência: Portaria nº 3.624, de 19 de agosto de 2015.

Interessado: Associação dos Moradores do Serra Verde

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a publicação, na Seção 1 do Diário Oficial da União de 25/08/2015, da Portaria nº 3.624, de 19/08/2015, que “*Renova a autorização outorgada à Associação dos Moradores do Serra Verde, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Porto Alegre-RS*”, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 26 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 27/08/2015, às 11:37, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0686931** e o código CRC **C8934276**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.029836/2013-85**

Entidade: **Associação dos Moradores do Serra Verde**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 3624, de 19/08/2015, no Diário Oficial da União de 25/08/2015, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Porto Alegre/RS**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n.º **53000.029836/2013-85**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 01/09/2015, às 17:03, conforme art.
3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html>
informando o código verificador **0691198** e o código CRC **3F93436D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

DESPACHO

Processo nº: 53000.029836/2013-85

Interessado: Associação dos Moradores do Serra Verde

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, 15 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 15/10/2015, às 11:10, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0769284** e o código CRC **EEBAC5CE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

EM Nº 682/2015/SEI-MC

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.029836/2013-85, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30/07/2013, a autorização outorgada à Associação dos Moradores do Serra Verde, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Porto Alegre/RS.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, Ministro de Estado das Comunicações, em 01/12/2015, às 09:56, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0778468** e o código CRC **9171CDBE**.

EM nº 00015/2016 MC

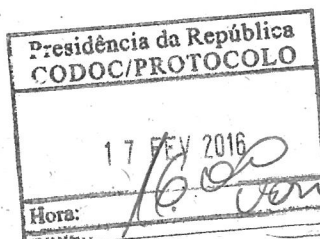
Brasília, 1 de Fevereiro de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.029836/2013-85, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30/07/2013, a autorização outorgada à Associação dos Moradores do Serra Verde, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Porto Alegre/RS.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima



PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar

requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO
PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS

SI	NÃ	Fls. /
M	O	nº do
		doc.

1 Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.

1.1. O requerimento é tempestivo?

2 Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

3 Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.

4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.

5 Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.

6 Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

7 Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.

8 Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.

9 Relatório de apuração de infrações.

9.1 Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?

9.2 Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Lucas Borges de Carvalho

Assessor do Consultor Jurídico

Alan Emanuel Cavalcante Trajano

Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque